

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
27 de Agosto de 2014 - Quarta feira
Circulação: 27.08.2014 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 24 páginas
Nº 5784

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Órgãos Estratégicos de Execução

Procuradoria Geral do Estado

Antônio Kleber de Souza dos Santos

PORTARIA Nº 087/2014-PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, da Lei Complementar nº. 0081, de 23 de Dezembro de 2013, e tendo em vista o **Plano de Viagem nº 064/2014-PJUD-PGE.**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Luciana Lima Marialves de Melo**, Procuradora de Estado, para participar de audiência, e **Valdomiro Freitas dos Reis**, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de **Monte Dourado/PA** e **Laranjal do Jari/AP**, no período de 25 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de agosto de 2014.

ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 088/2014-PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, da Lei Complementar nº. 0081, de 23 de Dezembro de 2013, e tendo em vista o **014-PJUD-PGE.**

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora **Monique Eliane Ferreira dos Santos**, Responsável Técnico Nível I - Planejamento/Assessoria de Planejamento, código CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o estado do Rio de Janeiro/RJ, no período de 20 a 25 de agosto do corrente ano, a fim de participar do curso de formação em **Coaching Executivo Avançado.**

Art. 2º - O deslocamento da servidora será sem ônus para a Administração Pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de agosto de 2014.

ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

Polícia Militar

Cel. PM. Acemildo Barbosa dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Polícia Militar do Estado do Amapá, através de sua pregoeira, designada através da Portaria nº 005/2014-CPL/PMAP, de 23 de abril de 2014, publicada no DOE N.º 5697, de 23 de abril de 2014 (pág. 02), torna público que fará realizar licitação do objeto-abaixo identificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, prevista para o dia 15 de SETEMBRO de 2014, com início às 09h, na sala da CPL/DA/PMAP:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-CPL/PMAP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ADESIVAGEM AUTOMOTIVA (INCLUINDO APLICAÇÃO, DESIGN GRÁFICO E PELÍCULA REFLETIVA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, conforme as normas e condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus anexos. Referente ao Processo n.º 340101.2014.00719-DOF/PMAP.

O **EDITAL** poderá ser obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Quartel da Polícia Militar do Amapá, sito à Rua Jovino Dinó, nº 146, Beirrol, Macapá-AP, em dias úteis e no horário das 08h às 13h, mediante apresentação de pendrive pelo interessado juntamente com carimbo da firma, ou mediante solicitação via e-mail para: licitacao.pmap@ig.com.br.

Informações: (96) 3212-1520, das 08h às 13h nos dias úteis.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2014.

Josiene Menezes F. Rodrigues - CAP PM
Pregoeira da PMAP

Secretarias de Estado

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
Vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juv.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Lucinete Corrêa Tavares
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten.Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Ademildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. QOC. BM. Rosivaldo da Silva

Administração: Benedita Barbosa Vieira (Interina)
Desenvolvimento Rural: Luiz Lino Cabral de Castro
Cultura: Eury Salles Farias
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: César Quéops Monteiro da Silva
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Oberdan Mascarenhas de Andrade
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kenedy Monteiro
Setrap: Laura Salme Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe
SEGOV: Juliano Del Castillo Silva
Relações Institucionais: Luis Nei da Silva Banha (interino)

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Joseane Carvalho
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Nelton Quintas Alexópulos (interino)
Hemoap: Arlene Cavalcante Araujo
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Carlos José da Silva Porto
Lacen: Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Pescap: Max Ataliba Ferreira Pires
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Kátia Maria Tork Rodrigues
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Perseu da Silva Aparício

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima

Administração

Benedita Barbosa Vieira (interina)

PORTARIA Nº ³⁵⁸ /08-2014-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 33519/2014, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Jorge Mendonça de Figueiredo, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Infraestrutura, Cadastro nº 831808, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SECOM, nos períodos de 01 a 30/09, 01 a 31/12/2014 e 01 a 30/09/2015 referente ao quinquênio de 30/09/2001 a 28/09/2006.

Macapá-AP, em 26 de agosto de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PISCANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº ³⁵⁹ /08-2014-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 35203/2014, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, à servidora Maria do Carmo Coutinho de Freitas, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Cadastro nº 495484, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SETE, nos períodos de 01/09 a 31/10 e 06/11 a 04/12/2014 referente ao quinquênio de 30/05/2008 a 28/05/2013.

Macapá-AP, em 26 de agosto de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PISCANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº ³⁶⁰ /08-2014-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 36358/2014, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Ronildo Delson Silva de Souza, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Finanças e Controle, Cadastro nº 310590, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na CGE, nos períodos de 08/09 a 08/11/2014 e 02/03 a 01/04/2015 referente ao quinquênio de 23/03/2009 a 21/03/2014.

Macapá-AP, em 23 de agosto de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PISCANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

Mobilização Social

Cláudia Camargo Capiberibe

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2014-
CEL/SIMS
PROCESSO Nº 2014/33564

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (cartuchos e toners), visando atender necessidades da SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS e suas Unidades de Execução.

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 552897, a partir das 08h00min do dia 28/08/2014, até as 08h do dia 12/09/2014. Disputa de preços: 12/09/2014, às 10h00min, horário de Brasília.

Macapá, 27 de agosto de 2014.

Cleonice Lima
Pregoeira/SIMS

RESOLUÇÃO Nº 05/2014 - CEDCA/AP

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Aditivo I e II do Convênio 6000.055234.09/4/PETROBRAS/GEA/FCRIA

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO AMAPÁ - CEDCA / AP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 0371 / 97 e conforme decisão da 7ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 07 de agosto de 2014.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Aditivo I e II do Convênio 6000.055234.09/4/PETROBRAS/GEA/FCRIA referente ao Projeto "A Educação - Técnica Profissional favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo" realizado pela Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Macapá-AP, 11 de agosto de 2014

YOLLANNE MOURA SOUZA
Presidente do CEDCA/AP

Setrap

Laura Salme Hage de Souza

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I Nº 0390/2014

Torna Público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, recebeu Licença de Instalação-Prorrogação L.I nº 0390/2014, Processo IMAP nº 32000.1134/2008, com validade de 02 anos a contar da data de assinatura, 25 de agosto de 2014, dos serviços de limpeza do terreno, topográficos, construção de obras de arte e pavimentação asfáltica, da Rodovia AP-426, Trecho Norte com extensão de 15km e Trecho Sul com extensão de 13km, ambos iniciam na Rodovia BR 156 e finalizam na sede do município de Amapá, estando em conformidade com a Lei Federal nº 140/2011, de acordo com o Código Ambiental do Estado do Amapá, Lei Complementar nº 0005/94 - Código de Proteção ao Meio Ambiente, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterada pela Lei Complementar nº 0070/2012.

Laura Salme Hage de Souza
Secretária de Estado de Transportes-SETRAP

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I Nº 0388/2014

Torna Público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP e da Secretaria

de Estado do Meio Ambiente - SEMA. *Prorrogação da Licença de Instalação LI nº 0388/2014*, Processo IMAP nº 4000.299/2009, com validade de 02 anos a contar da data de assinatura, 25 de agosto de 2014, dos serviços de limpeza do terreno: topográficos, duplicação da Rodovia Duca Serra (AP 020), no trecho de extensão de 17km, entre as sedes dos municípios de Macapá e Santana, estando em conformidade com a Lei Federal nº 140/2011, de acordo com o Código Ambiental do Estado do Amapá, Lei Complementar nº 0005/94 - Código de Proteção ao Meio Ambiente, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterada pela Lei Complementar nº 0070/2012.

Laura Salimé Fagundes de Souza
 Secretária de Estado de Transportes-SETRAP

Segurança
 Nixon Kenedy Monteiro

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014-SEJUSP

OBJETO: Compromisso mútuo dos partícipes na implantação do Programa de Melhoria da Infraestrutura de Segurança Pública, conforme previsto na condicionante 2.2 da Licença de Instalação 556/2013 UHE Cachoeira Caldeirão, através da construção de edificações e/ou aquisição de equipamentos/veículos para o reforço da Infraestrutura de Segurança Pública nos Municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
CONTRATADA: EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A.
VALOR TOTAL PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) que serão utilizados para a construção de edificações e/ou aquisição de equipamentos/veículos, conforme detalhamento no Plano de Trabalho a ser apresentado pela SEJUSP.
VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura (11/08/2014), e encerrar-se-á em 31/10/2016 podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a assinatura de respectivo "Termo Aditivo".

Macapá-AP, 11 de agosto de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública /SEJUSP

Infra-Estrutura
 Amilton Lobato Coutinho

PORTARIA
 (P) 213/2014-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA

INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o teor do OFÍCIO nº 001/2014-CAAECEE/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora IVETE DOS SANTOS ARAÚJO, Agente Administrativo, membro da Comissão com a finalidade de apurar as ações da empresa contratada ECAP Engenharia, pelo servidor GUSTAVO BEVILACQUA FURLAN, Analista em Infraestrutura, Engenheiro Elétrico, conforme Portaria nº 192/2014/SEINF, publicada em 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 22/08/2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
 - SECRETÁRIO/SEINF -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2014-CPL/SEINF/GEA

DIA: 30/09/2014 - Hora 09:00 (nove) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.
OBJETO: Reforma, Adaptações e Ampliação do Hospital Estadual do Município de Laranjal do Jari-AP.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, no horário de 08:00 às 12:00.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2014.

PEDRO DUARTE INAJOSA
 Presidente da CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 013/2014-CPL/SEINF/GEA

DIA: 29/09/2014 - Hora 09:00 (nove) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.
OBJETO: Construção de 500 (quinhentos) metros de muro de arrimo da Orla de Oiapoque, no Município de Oiapoque-AP.
 Processo nº 2014/24528

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, no horário de 08:00 às 12:00.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2014

PEDRO DUARTE INAJOSA
 Presidente da CPL/SEINF/GEA

Educação
 Elda Gomes de Araújo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2014-SEED
 Processo nº 2014/26141

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por intermédio desta Pregoeira, avisa aos interessados que estará disponível através do www.licitacoes-e.com.br, o edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2014-SEED, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRÁFICO PARA IMPRESSÃO LIVROS (ANUÁRIO) DOS DADOS DO CENSO ESCOLAR 2013, nº da licitação: 552591. Informa ainda que a data para o Acolhimento das Propostas terá início a partir da publicação deste aviso no D.O.E, até o dia 22/09/2014 às 09h00min; A data de Abertura das Propostas será no dia 22/09/2014 às 09h00min. Data e hora da DISPUTA será no dia 23/09/2014 às 09h00min. (Horário de Brasília).

Macapá, 27 de agosto de 2014.

Rosa Amélia N. da S. Mendes
 ROSA AMÉLIA NEVES DA SILVA MENDES
 Pregoeira CPL/SEED

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2014-SEED
 Processo nº 2014/26139

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por intermédio desta Pregoeira, avisa aos interessados que estará disponível através do www.licitacoes-e.com.br, o edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2014-SEED, cujo objeto é a Aquisição Materiais de Consumo (papeleria, escritório e suprimentos de informática), nº da licitação: 552881. Informa ainda que a data para o Acolhimento das Propostas terá início a partir da publicação deste aviso no D.O.E, até o dia 17/09/2014 às 09h00min; A data de Abertura das Propostas será no dia 17/09/2014 às 09h00min. Data e hora da DISPUTA será no dia 18/09/2014 às 09h00min. (Horário de Brasília).

Macapá, 27 de agosto de 2014.

LUIZIMARY CORREIA GÓIS
 Pregoeira CPL/SEED

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
 Diretor (Interino)
 Josivane Lima Porto Bastos
 Chefe da Divisão Administrativa
 Leila Lima de Almeida
 Chefe da Divisão de Comercialização
 Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
 Chefe da Divisão Industrial
 Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
 Sede: Av. Aurino Borges de Oliveira, 103
 Bairro São Lázaro Macapá-AP
 CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
 3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

| ORDEM | ASSINATURA | 3 MESES | 6 MESES | 12 MESES |
|-------|------------------------------|------------|------------|------------|
| 01 | ASSINAT. | R\$ 75,00 | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| | ASSINATURA CI REMESSA POSTAL | R\$ 225,00 | R\$ 450,00 | R\$ 900,00 |



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

| | |
|--|------------|
| Exemplar | R\$ 5,00 |
| Exemplar Atrasado | R\$ 6,00 |
| Centímetro Composto em Lauda Padrão..... | R\$ 5,50 |
| Centímetro para Compor | R\$ 8,00 |
| Página Exclusiva | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento | R\$ 50,00 |

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
 DAS 07:30 às 12:00 horas
 DAS 14:30 às 18:00 horas

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2014-SEED
Processo nº 2014/26140
Nº da licitação: 552250

ONDE SE LÊ: "Informa ainda que a data para o Acolhimento das Propostas terá início a partir da publicação deste aviso no D.O.E, até o dia 05/09/2014 às 09h00min; A data de Abertura das Propostas será no dia 05/09/2014 às 09h00min. Data e hora da DISPUTA será no dia 08/09/2014 às 09h00min. (Horário de Brasília)."

LEIA-SE: Informa ainda que a data para o Acolhimento das Propostas terá início a partir da publicação deste aviso no D.O.E, até o dia 12/09/2014 às 09h00min; A data de Abertura das Propostas será no dia 12/09/2014 às 09h00min. Data e hora da DISPUTA será no dia 15/09/2014 às 09h00min. (Horário de Brasília). Macapá, 27 de Agosto de 2014.

Luizimary
LUIZIMARY CORREIA GOIS
Pregoeira CPL/SEED

Autarquia Estaduais

Adap

Ivana Maria Antunes Moreira

PORTARIA Nº. 0120/2014-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor descrito abaixo para fiscalizar a execução do Contrato nº 017/2014, firmado entre a Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP e a FAB Viagens e Turismo LTDA O ME, para Agenciamento de Viagens, serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reservas para servidores da ADAP.

| | |
|-------------------------|------------------|
| Heitor Gomes dos Santos | Assessor Técnico |
|-------------------------|------------------|

Art.2º. As funções para as quais fora designado o servidor acima indicado serão exercidas pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2014.

Ivana Maria Antunes Moreira
Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº. 0121/2014-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores descritos abaixo para fiscalizar a execução do Contrato nº 033/2014, firmado entre a Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP e a L. C. S. C. Tork - ME, para serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com fornecimento de peças, se necessário, garantia de serviço e relatório detalhados de manutenção.

| | |
|------------------------|------------------|
| Joelma da Silva Barros | Gerente da NTI |
| Salomão Alcolumbre | Assessor Técnico |

Art.2º. As funções para as quais foram designados os servidores acima indicados serão exercidas pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 25 de agosto de 2014.

Ivana Maria Antunes Moreira
Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº. 0122/2014-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores descritos abaixo para fiscalizar a execução do Contrato nº 034/2014, firmado entre a Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP e a Machado & Andrade LTDA - EPP, para fornecimento de combustível para atender às necessidades desta ADAP.

| | |
|-------------------------|--|
| Heitor Gomes dos Santos | Assessor Técnico |
| Mariúcio Dias Gomes | Resp. por Ativ. De Material e Patrimônio |

Art.2º. As funções para as quais foram designados os servidores acima indicados serão exercidas pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 25 de agosto de 2014.

Ivana Maria Antunes Moreira
Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente

Lacen

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 006/2014

TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA DE ABERTURA: 14/08/2014.
HORA: 10h00min

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SAG E LAFRON/LACEN/AP.
PROCESSO: 17.000.104/2014

LICITANTES VENCEDORAS
LICITANTE 1 - CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA; ITEM 01 - VALOR: R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais); ITEM 02 - VALOR R\$ 1.170,00 (Hum mil Cento e Setenta Reais); ITEM 05 - VALOR R\$ 520,0 (Quinhentos e Vinte Reais); ITEM 06 - VALOR R\$ 36,00 (Trinta e Seis Reais); ITEM 07 - VALOR R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais); ITEM 08 - VALOR R\$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais); ITEM 13 - VALOR R\$ 29,00 (Vinte e Nove Reais); ITEM 14 - R\$ 90,00 (Noventa Reais); ITEM 16 - VALOR R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais); ITEM 17 - VALOR R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais); ITEM 18 - VALOR R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais). LICITANTE 2 - SIMPLEX LTDA ITEM 03 - VALOR: R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais); ITEM 04 - VALOR R\$ 395,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais); ITEM 11 - VALOR R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais); ITEM 12 - VALOR R\$ 700,00 (Setecentos Reais); ITEM 19 - VALOR R\$ 89,00 (Oitenta e Nove Reais).

Macapá-AP, 19 de agosto de 2014.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei nº 10.520, Inciso XXI do Artigo 4º, procedo a Adjudicação do Pregão Presencial nº 006/2014 para as empresas: LICITANTE 1 - CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA; ITEM 01 - VALOR: R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais); ITEM 02 - VALOR R\$ 1.170,00 (Hum mil Cento e Setenta Reais); ITEM 05 - VALOR R\$ 520,0 (Quinhentos e Vinte Reais); ITEM 06 - VALOR R\$ 36,00 (Trinta e Seis Reais); ITEM 07 - VALOR R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais); ITEM 08 - VALOR R\$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais); ITEM 13 - VALOR R\$ 29,00 (Vinte e Nove Reais); ITEM 14 - R\$ 90,00 (Noventa Reais); ITEM 16 - VALOR R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais); ITEM 17 -

VALOR R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais); ITEM 18 - VALOR R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais). LICITANTE 2 - SIMPLEX LTDA; ITEM 03 - VALOR: R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais); ITEM 04 - VALOR R\$ 395,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais); ITEM 11 - VALOR R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais); ITEM 12 - VALOR R\$ 700,00 (Setecentos Reais); ITEM 19 - VALOR R\$ 89,00 (Oitenta e Nove Reais), para Registro de Preço para aquisição de material permanente para o Serviço de Administração Geral - SAG

e LAFRON/LACEN/AP.

Macapá-AP, 25/08/2014

Marcio Douglas Moraes Amanajás
Marcio Douglas Moraes Amanajás
Pregoeiro / LACEN-AP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora-Presidente do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os critérios legais da Legislação Pertinente e observando os preceitos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, resolve HOMOLOGAR, o Resultado do Pregão Presencial nº 006/2014, que adjudicou o objeto da presente licitação às Empresas: LICITANTE 1 - CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA; ITEM 01 - VALOR: R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais); ITEM 02 - VALOR R\$ 1.170,00 (Hum mil Cento e Setenta Reais); ITEM 05 - VALOR R\$ 520,0 (Quinhentos e Vinte Reais); ITEM 06 - VALOR R\$ 36,00 (Trinta e Seis Reais); ITEM 07 - VALOR R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais); ITEM 08 - VALOR R\$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais); ITEM 13 - VALOR R\$ 29,00 (Vinte e Nove Reais); ITEM 14 - R\$ 90,00 (Noventa Reais); ITEM 16 - VALOR R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais); ITEM 17 - VALOR R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais); ITEM 18 - VALOR R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais). LICITANTE 2 - SIMPLEX LTDA; ITEM 03 - VALOR: R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais); ITEM 04 - VALOR R\$ 395,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais); ITEM 11 - VALOR R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais); ITEM 12 - VALOR R\$ 700,00 (Setecentos Reais); ITEM 19 - VALOR R\$ 89,00 (Oitenta e Nove Reais), para Registro de Preço para aquisição de material permanente para o Serviço de Administração Geral - SAG e LAFRON/LACEN/AP.

Macapá-AP, 25/08/2014.

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Marcelle Glenda Pantoja Fernandes.
Diretora Presidente LACEN-AP

IMAP

Sônia Solange Martins Maciel

Termo de Apostilamento

- I - Contrato Administrativo: nº 008/2011 - UCC/IMAP.
- II - Processo : Processo 4.001.368/2014
- III - Instrumento vinculante: Ata de Registro de Preços 001/2011 - CPL/IMAP, Processo Administrativo 4.001.714/2011.
- IV - Contratada: Fenix Serviços Especializados LTDA-ME
- V - Objeto: Promover o reequilíbrio econômico decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2014, alterando a Clausula Sexta do Contrato 008/2011-UCC/IMAP, que passará a vigorar com a seguinte redação: "CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O presente Contrato será no valor global de R\$ 297.544,80 (Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) alocados no programa: Gerenciamento

Administrativo, Ação: 2035.5 (160030) Manutenção Administrativa, Categoria 33.90.37, locação de mão de obra, Fonte 001, consignados no orçamento do IMAP."

VI - Da Ratificação: As demais Clausulas do Contrato 008/2011 UCC/IMAP, permanecem inalteradas.

VII - Fundamento legal: inciso II, Alínea "d", § 8º do Art 65 da Lei 8.666/93, Convenção Coletiva de Trabalho 2014, Clausula Oitava do Contrato 008/2011-UCC/IMAP e Parecer Juridico da ASSEJUR/IMAP Nº 026/2014.

Macapá - AP 25 de Agosto de 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente/ IMAP

Unidade de Contrato e Convênios
Termo de Justificativa nº 008 /2014 - UCC/
IMAP

Ratifico
Em, 25/ 08/ 2014

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora Presidente/ IMAP

PROCESSO : 4.000.368/2014

CONTRATO : 008/2011- UCC/IMAP

INTERESSADO : Instituto do Meio Ambiente e do Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP.

OBJETO: Reequilíbrio ao Contrato Nº 008/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, Alínea "d", § 8º do Art 65 da Lei 8.666/93, Convenção Coletiva de Trabalho 2014, Clausula Oitava do Contrato 008/2011-UCC/IMAP e Parecer Juridico da ASSEJUR/IMAP Nº 026/2014.

VALOR: R\$ R\$ 297.544,80 (Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

ADJUDICADO : Fenix Serviços Especializados LTDA - ME.

Submeto a Vossa Senhoria a Justificativa referente ao TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 008/2011, que tem como objetivo o reequilíbrio econômico decorrente a Convenção Coletiva de Trabalho 2014, alterando a Clausula Sexta do citado Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** O presente Contrato será no valor global de R\$ 297.544,80 (Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), alocados no programa: Gerenciamento Administrativo, Ação : 2035.5 (160030) Manutenção Administrativa, Categoria : 33.90.37, Locação de mão-de-obra, Fonte: 001."

As demais Clausulas do Contrato 008/2011-UCC/IMAP permanecem inalteradas. Justifica-se o Termo de Apostilamento na necessidade de reaver o equilíbrio econômico e financeira do Contrato 008/2011 que ficou prejudicado por conta da Convenção Coletiva de Trabalho 2014.

Segundo Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo et alii, São Paulo, Malheiros, 1996, p.165) "O equilíbrio econômico ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º)."

A fim de garantir a continuidade da execução do objeto do Contrato por o interesse público a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 8.666/93, entrega à Administração Pública a faculdade, ou em

alguns casos o "dever" de modificar unilateralmente as condições dos contratos administrativos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§8º A variação do-valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotação orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento." (Lei Federal 8.666/93)

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Instituto, solicitamos que se digne a ratificar o presente ato, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na imprensa oficial, para que se cumpram o disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, condição de eficácia deste ato.

Macapá - Ap. 25 de Agosto de 2014

Moisés Dutra Quaresma
Unidade de Contrato e Convênios/IMAP
Decreto 1562/2014

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, resolve: REVOGAR a dispensa de litação nº006/2013-DETRAN-AP, referente à contratação da empresa EMBRATEL S/A Para fornecimento de rede de comunicação de dados, ponto a ponto, com protocolo transparente para uso de HDLC, PPP e outros com banda total garantida, dedicada, viz: satélite, com tecnologia em banda larga C e SCPC (Single Chanel Peer Carrier), nos termos do P.A. nº 014.005021/2013, publicado no DOE nº 5673, de 14.03.2014, usando de seu poder discricionário, do interesse público e legitimado pelo Princípio da Autotutela.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 804/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. GILBERTO DA SILVA DO NASCIMENTO, portador do registro de CNH nº 03396467674, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.001276/2014 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), referente ao auto de infração AB00054562, veículo placa NEV1034, fato ocorrido às 18h40min, dia 26 de janeiro de 2013, Na Rodovia AP70 - Santo Antônio da Pedreira, órgão atuador DETRAN-AP.

Macapá-AP, 22 de Agosto de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 805/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. JOSE RODRIGUES DA SILVA, portador do registro de CNH nº 02569599541, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.001315/2014 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), referente ao auto de infração AB00037388, veículo placa NFA7380, fato ocorrido às 23h50min, dia 13 de janeiro de 2013, Av. Presidente Vargas, órgão atuador DETRAN-AP.

Macapá-AP, 22 de Agosto de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 806/14


O Diretor-Presidente do

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. ALCEONE PEREIRA LIMA, portador do Registro de CNH nº 03954474403, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.001350/2014 - DETRAN/AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 - DETRAN/AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 17, inc. IV, da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP ou apresentar recurso da decisão que aplicou a presente penalidade.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 Agosto de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP


MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 807/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. MARCELO DA SILVA LAMARÃO, portador do registro de CNH nº 05022915900, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à partir publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 13hs às 18hs, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.003093/2012.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua

Carteira Nacional de Habilitação devolvida.
 Macapá-AP, 22 de Agosto de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 808/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. JUCIELSON LOBATO SANTOS, portador do Registro de CNH nº 01479072167, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.005633/2011 - DETRAN/AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e art. 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. I do art. 3º e alínea "a", inc. I do art. 16 ambos da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. I do art. 1º e alínea "a", inc. I do art. 16 da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 17, inc. IV, da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP ou apresentar recurso da decisão que aplicou a presente penalidade.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de Agosto de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

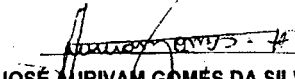
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 809/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. ELENILSON SILVA LOPES, portador do registro de CNH nº 04866338926, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 13hs às 18hs, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.003311/2012.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de Agosto de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP


MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 810/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. JOSE ARCANGELO CAMPELO NASCIMENTO, portador do registro de CNH nº 01732741611, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à partir do recebimento deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 13hs às 18hs, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.003842/2012.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de Agosto de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 811/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. ROBSON MOTA ROCHA, portador do registro de CNH nº 03715744100, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à partir da

publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 13hs às 18hs, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.008681/2011.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de Agosto de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

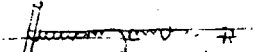
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 812/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. MARINALDO MENEZES DE AZEVEDO, portador do registro de CNH nº 02529794401, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 13hs às 18hs, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.008125/2011.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de Agosto de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 813/14

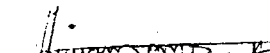
O Diretor-Presidente do

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. VALMIR VAZ DE AGUIAR, portador do registro de CNH nº 01289454119, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 13hs às 18hs, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.007139/2011.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de Agosto de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

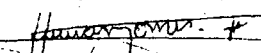
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 814/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. MANOEL AMIRALDO SANTOS RODRIGUES, portador do registro de CNH nº 04273242404, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 13hs às 18hs, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.007331/2013.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de Agosto de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 815/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. CELESTINA DO SOCORRO MATOS SANTOS, portador do Registro de CNH nº 04991817600, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.006636/2012 - DETRAN-AP, teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. I do art. 3º e alínea "a", inc. I do art. 16 ambos da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. I do art. 1º e alínea "a", inc. I do art. 16 da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 17, inc. IV, da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação, na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 13hs às 18hs, ou apresentar recurso da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO deste Departamento.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de Agosto de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 816/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. JEREMIAS DE ALMEIDA, portador do Registro de CNH nº 00257665101, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.001307/2014 - DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 - DETRAN-AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 17, inc. IV, da Resolução nº

182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP ou apresentar recurso da decisão que aplicou a presente penalidade.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 Agosto de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.002931/2014-DETRAN/AP

Data de entrada: 13.03.2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ROMILSON ALVES DE ANDRADE Registro de CNH nº 03393844678

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. ROMILSON ALVES DE ANDRADE de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 03393844678.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN parágrafo único do artigo 22 e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.11), todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o art. 10, § 5º da Resolução nº 182/05 CONTRAN, bem como o art. 11, § 2º Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, pois a notificação foi publicada no Diário Oficial do Estado. E conforme certificado nos autos o Sr. ROMILSON ALVES DE ANDRADE não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261 caput., ambos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 16, inc. II do art.3º da Resolução 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas. no

entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 203/14 constante às fls. 20 a 22 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor ROMILSON ALVES DE ANDRADE, pelo período de 12 (DOZE) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008, inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP; bem como no caput. do art. 261 e inc. II art. 268, II ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ROMILSON ALVES DE ANDRADE da decisão, proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de Interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003637/2014-DETRAN/AP

Data de entrada: 01.04.2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ADRIANO DOS SANTOS DE VILHENA

Registro de CNH nº 02841048854

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. ADRIANO DOS SANTOS DE VILHENA de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 02841048854.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN parágrafo único do artigo 22 e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.12) consta a informação que houve 03 (três) tentativas em datas diferentes, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o art. 10, § 5º da Resolução nº 182/05 CONTRAN, bem como o art. 11, § 2º Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, pois a notificação foi publicada em Diário Oficial do Estado. E conforme

certificado nos autos o Sr. ADRIANO DOS SANTOS DE VILHENA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261 caput., ambos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 16, inc. II do art.3º da Resolução 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 192/14 constante às fls. 20 a 22 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor ADRIANO DOS SANTOS DE VILHENA, pelo período de 12 (DOZE) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008, inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, bem como no caput. do art. 261 e inc. II art. 268, II ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ADRIANO DOS SANTOS DE VILHENA da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de Interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003644/2014-DETRAN/AP

Data de entrada: 01.04.2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR GILBERTO AUGUSTO ALVES Registro de CNH nº 01589326451

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. GILBERTO AUGUSTO ALVES de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 01589326451.

De início, há que se dizer que o

processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN parágrafo único do artigo 22 e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.11) consta a informação que o mesmo mudou-se, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o art. 10, § 5º da Resolução nº 182/05 CONTRAN, bem como o art. 11, § 2º Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, pois a notificação foi publicada no Diário Oficial do Estado. E conforme certificado nos autos o Sr. GILBERTO AUGUSTO ALVES não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261 caput., ambos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 16, inc. II do art. 3º da Resolução 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 191/14 constante às fls. 21 a 23 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor GILBERTO AUGUSTO ALVES, pelo período de 12 (DOZE) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008, inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, bem como no caput. do art. 261 e inc. II do art. 268, II ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhando-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor GILBERTO AUGUSTO ALVES da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.002987/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 13.03.2014
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR LEONIDAS FREITAS DOS SANTOS
Registro de CNH nº 00981236790

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. LEONIDAS FREITAS DOS SANTOS de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 00981236790.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN parágrafo único do artigo 22 e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.11) consta a informação que houve 03 (três) tentativas em datas diferentes, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o art. 10, § 5º da Resolução nº 182/05 CONTRAN, bem como o art. 11, § 2º Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, pois a notificação foi publicada no Diário Oficial do Estado. E conforme certificado nos autos o Sr. LEONIDAS FREITAS DOS SANTOS não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261 caput., ambos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 16, inc. II do art. 3º da Resolução 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 193/14 constante às fls. 19 a 21 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor LEONIDAS FREITAS DOS SANTOS, pelo período de 12 (DOZE) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar CNH.

Fundamenta-se a decisão no art.

165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008, inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, bem como no caput. do art. 261 e inc. II do art. 268, II ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhando-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor LEONIDAS FREITAS DOS SANTOS da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.002983/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 13.03.2014
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR PAULO AFONSO NUNES SOBRINHO
Registro de CNH nº 05277152663

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. PAULO AFONSO NUNES SOBRINHO de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 05277152663.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN parágrafo único do artigo 22 e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.13) consta a informação que houve 03 (três) tentativas em datas diferentes, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o art. 10, § 5º da Resolução nº 182/05 CONTRAN, bem como o art. 11, § 2º Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, pois a notificação foi publicada no Diário Oficial do Estado. E conforme certificado nos autos o Sr. PAULO AFONSO NUNES SOBRINHO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima,

visto que dirigiu sob a influência de álcool e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261 caput., ambos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 16, inc. II do art. 3º da Resolução 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art.

1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 194/14 constante às fls. 21 a 23 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor PAULO AFONSO NUNES SOBRINHO, pelo período de 12 (DOZE) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008, inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, bem como no caput. do art. 261 e inc. II art. 268, II ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor PAULO AFONSO NUNES SOBRINHO da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei. Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.002976/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 13.03.2014
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JORGE LUIZ GUERREIRO DOS SANTOS RABELO
Registro de CNH nº 04218983370

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. JORGE LUIZ GUERREIRO DOS SANTOS RABELO de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 04218983370.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN parágrafo único do artigo 22 e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e

Telegrafos-ECT (Informações constantes nos autos à fl.11) consta a informação que houve 03 (três) tentativas em datas diferentes, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o art. 10, § 5º da Resolução nº 182/05 CONTRAN, bem como o art. 11, § 2º Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, pois a notificação foi publicada no Diário Oficial do Estado. E conforme certificado nos autos o Sr. JORGE LUIZ GUERREIRO DOS SANTOS RABELO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261 caput., ambos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 16, inc. II do art. 3º da

Resolução 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 203/14 constante às fls. 19 a 21 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor JORGE LUIZ GUERREIRO DOS SANTOS RABELO, pelo período de 12 (DOZE) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008, inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, bem como no caput. do art. 261 e inc. II art. 268, II ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JORGE LUIZ GUERREIRO DOS SANTOS RABELO da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003629/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 01.04.2014
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR DINO LUIZ BARBOSA CANTUARIA

Registro de CNH nº 00834851220

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. DINO LUIZ BARBOSA CANTUARIA de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 00834851220.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN parágrafo único do artigo 22 e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telegrafos-ECT (Informações constantes nos autos à fl.12) consta a informação que houve 03 (três) tentativas em datas diferentes, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o art. 10, § 5º da Resolução nº 182/05 CONTRAN, bem como o art. 11, § 2º Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, pois a notificação foi publicada no Diário Oficial do Estado. E conforme certificado nos autos o Sr. DINO LUIZ BARBOSA CANTUARIA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261 caput., ambos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 16, inc. II do art. 3º da Resolução 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e não

houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 198/14 constante às fls. 21 a 23 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor DINO LUIZ BARBOSA CANTUARIA, pelo período de 12 (DOZE) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008, inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, bem como no caput. do art. 261 e inc. II art. 268, II ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor DINO LUIZ BARBOSA CANTUARIA da decisão

proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.001336/2014-DETRAN/AP

Data de entrada: 23.01.2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MAILSON CARDOSO DOS SANTOS

Registro de CNH nº 04909533769

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. MAILSON CARDOSO DOS SANTOS de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 04909533769.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN parágrafo único do artigo 22 e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.11), todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o art. 10, § 5º da Resolução nº 182/05 CONTRAN, bem como o art. 11, § 2º Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, pois a notificação foi publicada no Diário Oficial do Estado. E conforme certificado nos autos o Sr. MAILSON CARDOSO DOS SANTOS não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revella, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261 caput., ambos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 16, inc. II do art.3º da Resolução 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Destá feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e

manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 199/14 constante às fls. 20 a 22 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor MAILSON CARDOSO DOS SANTOS, pelo período de 1 (DOZE) MESES, devendo o condutor realizar curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008, inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, bem como no caput.do art. 261 e inc. II art. 268, II ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Destá feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MAILSON CARDOSO DOS SANTOS da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.002988/2014-DETRAN/AP

Data de entrada: 13.03.2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MOACIR FLEXA DE OLIVEIRA
Registro de CNH nº 01226855880

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. MOACIR FLEXA DE OLIVEIRA de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 01226855880.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN parágrafo único do artigo 22 e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.11) consta a informação que houve 03 (três) tentativas em datas diferentes, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o art. 10, § 5º da Resolução nº 182/05 CONTRAN, bem como o art. 11, § 2º Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, pois a notificação foi publicada no Diário Oficial do Estado. E conforme certificado nos autos o Sr. MOACIR FLEXA DE OLIVEIRA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revella, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261 caput., ambos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 16, inc. II do art.3º da Resolução 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Destá feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 200/14 constante às fls. 19 a 21 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor MOACIR FLEXA DE OLIVEIRA, pelo período de 12 (DOZE) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008, inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, bem como no caput.do art. 261 e inc. II art. 268, II ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Destá feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MOACIR FLEXA DE OLIVEIRA da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.002986/2014-DETRAN/AP

Data de entrada: 13.03.2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MARCOS DA SILVA VIEIRA
Registro de CNH nº 01628800685

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. MARCOS DA SILVA VIEIRA de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 01628800685.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN parágrafo único do artigo 22 e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no

que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.11) consta a informação que houve 03 (três) tentativas em datas diferentes, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o art. 10, § 5º da Resolução nº 182/05 CONTRAN, bem como o art. 11, § 2º Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, pois a notificação foi publicada no Diário Oficial do Estado. E conforme certificado nos autos o Sr. MARCOS DA SILVA VIEIRA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e levando em consideração Inc. III do art. 256 e art. 261 caput., ambos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 16, Inc. II do art. 3º da Resolução 182/2005-CONTRAN c/c Inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 195/14 constante às fls. 19 a 21 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor MARCOS DA SILVA VIEIRA, pelo período de 12 (DOZE) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retrair CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008, Inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c Inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c Inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, bem como no caput. do art. 261 e Inc. II do art. 268, II ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MARCOS DA SILVA VIEIRA da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003610/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 01.04.2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR KAIRO BRITO DOS SANTOS Registro de CNH nº 05115423624

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. KAIRO BRITO DOS SANTOS de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 05115423624.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN parágrafo único do artigo 22 e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.11), todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o art. 10, § 5º da Resolução nº 182/05 CONTRAN, bem como o art. 11, § 2º Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, pois a notificação foi publicada no Diário Oficial do Estado. E conforme certificado nos autos o Sr. KAIRO BRITO DOS SANTOS não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima visto que dirigiu sob a influência de álcool e levando em consideração Inc. III do art. 256 e art. 261 caput., ambos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 16, Inc. II do art. 3º da Resolução 182/2005-CONTRAN c/c Inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 202/14 constante às fls. 20 a 22 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor KAIRO BRITO DOS SANTOS, pelo período de 12 (DOZE) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retrair CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008, Inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c Inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c Inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, bem como no caput. do art. 261 e Inc. II do art. 268, II ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor

KAIRO BRITO DOS SANTOS da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.002990/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 13.03.2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR GABRIEL VIANA BALIEIRO Registro de CNH nº 03194828938

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. GABRIEL VIANA BALIEIRO de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 03194828938.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN parágrafo único do artigo 22 e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.14) consta a informação que o mesmo mudou-se, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o art. 10, § 5º da Resolução nº 182/05 CONTRAN, bem como o art. 11, § 2º Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, pois a notificação foi publicada no Diário Oficial do Estado. E conforme certificado nos autos o Sr. GABRIEL VIANA BALIEIRO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e levando em consideração Inc. III do art. 256 e art. 261 caput., ambos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 16, Inc. II do art. 3º da Resolução 182/2005-CONTRAN c/c Inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e

manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 197/14 constante às fls. 23 a 25 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor GABRIEL VIANA BALIEIRO, pelo período de 12 (DOZE) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008, inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, bem como no caput. do art. 261 e inc. II do art. 268, II ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor GABRIEL VIANA BALIEIRO da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.002981/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 13.03.2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ANTONIO SERGIO CORREA SOUZA

Registro de CNH nº 01387357768

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. ANTONIO SERGIO CORREA SOUZA de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 01387357768.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN parágrafo único do artigo 22 e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.09) consta a informação que houve 03 (três) tentativas em datas diferentes, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o art. 10, § 5º da Resolução nº 182/05 CONTRAN, bem como o art. 11, § 2º Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, pois a notificação foi publicada no Diário Oficial do Estado. E conforme certificado nos autos o Sr. ANTONIO SERGIO CORREA SOUZA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria nº 40/2010-

DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261 caput., ambos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 16, inc. II do art.3º da Resolução 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 190/14 constante às fls. 17 a 19 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor ANTONIO SERGIO CORREA SOUZA, pelo período de 12 (DOZE) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo da suspensão para retirar CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008, inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, bem como no caput. do art. 261 e inc. II do art. 268, II ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ANTONIO SERGIO CORREA SOUZA da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.002973/2014-DETRAN/AP

Data de entrada: 13.03.2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR LUCAS BRESOLA

Registro de CNH nº 03431378582

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir, com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. LUCAS BRESOLA de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 03431378582.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN parágrafo único do artigo 22 e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o

disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.11) consta a informação que houve 03 (três) tentativas em datas diferentes, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o art. 10, § 5º da Resolução nº 182/05 CONTRAN, bem como o art. 11, § 2º Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, pois a notificação foi publicada no Diário Oficial do Estado. E conforme certificado nos autos o Sr. LUCAS BRESOLA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261 caput., ambos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 16, inc. II do art.3º da Resolução 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 196/14 constante às fls. 19 a 21 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor LUCAS BRESOLA, pelo período de 12 (DOZE) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008, inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, bem como no caput. do art. 261 e inc. II do art. 268, II ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor LUCAS BRESOLA da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003643/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 01.04.2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RAMON SILVA DE CASTRO Registro de CNH nº 01823601408

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. RAMON SILVA DE CASTRO de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 01823601408.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN parágrafo único do artigo 22 e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.11) consta a informação que o mesmo mudou-se, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o art. 10, § 5º da Resolução nº 182/05 CONTRAN, bem como o art. 11, § 2º Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, pois a notificação foi publicada no Diário Oficial do Estado. E conforme certificado nos autos o Sr. RAMON SILVA DE CASTRO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e levando em consideração Inc. III do art. 256 e art. 261 caput., ambos do Código de Trânsito Brasileiro e art. 16, inc. II do art. 3º da Resolução 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 201/14 constante às fls. 20 a 22 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor RAMON SILVA DE CASTRO, pelo período de 12 (DOZE) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008, Inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, bem como no caput. do art. 261 e inc. II art. 268, II ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor, RAMON SILVA DE CASTRO da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

JOSE AURIYAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

AVISO DELICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 227/2014-DETRAN, torna público para o conhecimento dos interessados que às 09:00 (nove) horas do dia 11/09/2014, na Sala da CPL do DETRAN/AP, sito à Rua Tancredo Neves, nº 217, São Lázaro, Macapá-AP, REALIZARÁ, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 011/2014-CPL/DETRAN, referente ao Processo nº 014.008529/2014 objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOIS LINKS DEDICADO DE ACESSO A INTERNET COM BANDA DE 1024KBPS PARA INTERLIGAR AS CIRETRAN'S DE LARANJAL DO JARI/AP, para suprir as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá DETRAN, de acordo com o especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o Edital.

Os interessados poderão adquirir, gratuitamente, o Edital completo e seus Anexos na sala da CPL do DETRAN, na Rua Tancredo Neves, nº 217, São Lázaro, Macapá-AP, no horário das 08h às 12:30h e das 15:00h às 17:30h, ou ainda solicitar através do e-mail cpl@detran.ap.gov.br.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2014.

GEISON CASTRO DOS SANTOS
Pregoeiro
CPL/DETRAN/AP

Iapen

Joseane Carvalho

PORTARIA Nº 270 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

A Diretora do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sra. Joseane Carvalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3394/2014-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias o curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores na contenção, vigilância e segurança dos reeducandos que são conduzidos aos Centros Prisionais e em outros Municípios, e esses fatores são primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO ainda o requerimento do servidor JOSÉ SÉRGIO PINTO LOPES, o qual solicita transferência para exercer suas funções laborais no Município de Oiapoque, em virtude de Aprovação em Curso Superior no Processo Seletivo da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP naquele Município, portanto exime esta administração de qualquer ônus decorrente da transferência, ou do deslocamento, em especial quanto à ajuda de custo e diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a pedido, da sede do prédio principal do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN em Macapá para o Centro de Custódia de Oiapoque, para exercer suas atividades laborais, o servidor JOSÉ SÉRGIO PINTO LOPES, a contar do dia 21 de agosto de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2014.

Joseane Carvalho
Delegada de Polícia
Diretora Presidente/IAPEN.
Decreto 3394/2014-GEA

PORTARIA Nº 271 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

A Diretora do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Srª. Joseane Carvalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3394/2014-GEA e

CONSIDERANDO as atribuições previstas no artigo 74 da Lei 7.210/84;

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias o curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a interesse da Administração, da sede do prédio principal do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN em Macapá para o Centro de Custódia de Oiapoque, para exercer suas atividades laborais, o servidor JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA DE LIMA, a contar de 22 de agosto de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

Joseane Carvalho
Delegada de Polícia
Diretora Presidente/IAPEN, interino.
Decreto nº. 3394/2014 - GEA

PORTARIA Nº 272 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

A Diretora do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr.ª Joseane Carvalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3394/2014-GEA e

CONSIDERANDO a dedicação e a responsabilidade dos servidores Agentes Penitenciários, que servem esta Instituição Prisional, quando no desempenho incansável de suas funções, numa demonstração do mais elevado profissionalismo contribuindo para o engrandecimento dos serviços prestados por esta Instituição.


RESOLVE:

Com dever de justiça, ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados pelos relevantes serviços prestados no Centro de Treinamento Canino - CTC da Polícia Civil do Amapá nas ações com cães policiais realizadas pelas instituições por meio de cooperação técnica assinado entre DGPC e o IAPEN.

1. AGP K9 ACEMIRO CARVALHO FREIRE;
2. AGP K9 ANDRECI FONSECA SERRÃO;
3. AGP K9 ALEXANDRA MENDES BATISTA;
4. AGP K9 EDSON BARBOSA BANDEIRA;
5. AGP K9 RENAN EDUARDO FERREIRA DOMINGOS;
6. AGP K9 RONALDO LEITE DA COSTA JÚNIOR;
7. AGP K9 ROBERT KENNEDY PIRES DO VALLE;
8. AGP K9 TARCISIO RAIOL DA SILVA;
9. AGP K9 WASHINGTON LOPES LEAL;
10. AGP K9 WIRLEM SANDRO CORDEIRO DE SOUZA.

Dê-se ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2014.


Joseane Carvalho
Delegada de Polícia
Diretora Presidente/IAPEN, Interina.
Decreto Nº3394/2014 - GEA

PORTARIA Nº. 273/2014-GAB/IAPEN

A Diretora-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3394, de 11 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com arrimo no art. 159, 164 e 165, da Lei nº. 086/83, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público ROBSON GILDO ARRELIAS, Agente Penitenciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art.2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: AIDA MONTEIRO DA SILVA, HUMBERTO SIQUEIRA DE SOUZA NETO, e BRUNA MARIA SOUZA DOS SANTOS, todos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá-AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos narrados na Investigação Preliminar Administrativa nº.

014/2014/COSEG/IAPEN, bem como, as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos, que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

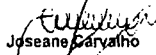
Art.3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. -Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Dê-se Ciência,
Publique-se.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2014.


Augusto de Oliveira Júnior
Diretora-Presidente do IAPEN/AP

(IEPA)

Augusto de Oliveira Júnior

PORTARIANº 0138/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 96/2014-DZ de 11 de agosto 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, ANDRESSA RUHANE SÁ VALENTE, Bolsista, ÓSITA CLEYRIANE LOBATO DO NASCIMENTO, Bolsista e EDILSON MENDES VALENTE, Motorista, Código FGI-2, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Tartarugalzinho com objetivo de participar da Caravana de Ciência, onde serão desenvolvidas ações educativas referente a Entomologia Médica, no dia 15/08/2014. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de agosto de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0139/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 43/2014-DGI/CPAQ de 31 de Julho 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor ROBERTO CARDOSO DA SILVA, Motorista Oficial, Código FGI-2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Calçoene, com objetivo de conduzir pesquisadores que farão coleta de dados geológicos e hidrodinâmicos relativo ao projeto AMASTRAT no período de 12 a 18/08/2014.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Agosto de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0140/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 034/2014 de 13 de agosto 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, RAUCILIA LEAL PINTO, Chefe da Unidade de Material e Patrimônio, Código FGS-1, EVERLI NUNES DE ANDRADE, Chefe da Unidade de Transporte, Código FGS-1, KARLA KAROLINE BOTELHO DE ALMEIDA, Agente Administrativo e JOÃO ALACY DOS SANTOS

TRINDADE, Chefe da Unidade de Dinâmica Biótica /DDEA/CPAQ, Código FGS-1 para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Calçoene, com objetivo de realizar devolução de materiais inventariados no sítio arqueológico e entrega de materiais, no período de 15 a 18/08/2014.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de agosto de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0141/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 005/Gabinete de 13 de Agosto 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, EDILUCI DO SOCORRO LEÔNCIO TOSTES MALCHER, Chefe do Centro de Plantas Medicinais e Produtos Naturais, Código FGS-3, JOSÉ RENAN DA SILVA GUIMARÃES, Gerente do Projeto de Sementes do Laboratório de Biotecnologia, Código CDS-2, MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM Gerente do Projeto in Vitro do "Laboratório de Biotecnologia" de Cultura, Código CDS-2 e ANDRÉ DE SIQUEIRA MENDES AMARAL, Responsável pelas Atividades de Controle de Qualidade Físico-Químico, Código FGI-3, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Tartarugalzinho com objetivo de participar da Caravana de Ciência, no dia 15/08/2014. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de agosto de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0142/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 98/2014-DZ de 13 de agosto 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO, pesquisador, MARCUS DIEGO DE ALENCAR CARDOSO, Bolsista, ANDRESSA RUHANE SÁ VALENTE, Bolsista, ÓSITA CLEYRIANE LOBATO DO NASCIMENTO, Bolsista e EDILSON MENDES VALENTE, Motorista, Código FGI-2, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Porto Grande com objetivo de participar da Caravana de Ciência desenvolvida pela SETEC, onde serão desenvolvidas ações educativas referente a Entomologia Médica, no dia 22/08/2014. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 14 de agosto de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0143/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 31/2014 -DDEA/CPAQ de 12 de Agosto de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar deslocamento do servidor, SALUSTIANO VILAR DA COSTA NETO, pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Amapá, com objetivo de realizar Inventário Florístico e Fitossociológico, no período de 16 a 26/08/2014. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 19 de Agosto de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0144/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 060/2014/Arqueologia de 20 de Agosto 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **RAIMUNDO MENDES**, Motorista Oficial, Código FGI-2 e **ANTONIO MATOS DA SILVA**, Motorista Oficial, Código FGI-2, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até município de Calçoene, com objetivo de conduzir pesquisadores que participarão da 2ª Reunião da Sociedade de Arqueologia Brasileira, Regional Norte, período de 29 a 30/08/2014.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Agosto de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0145/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 101 Entomologia de 19 de Agosto 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **NERCY VIRGINIA RABELO FURTADO**, Pesquisadora, **ANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA LIMA**, Responsável pelas Atividades de Apoio a Entomologia Médica, Código FGI-3 e **EDILSON MENDES VALENTE**, Motorista Oficial, Código FGI-2, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Laranjal do Jarí e Almerim/PA, com objetivo de realizar monitoramento das espécies de Anopheles, Aedes, Simulídeos, Triatomíneos e Flebotomíneos e seus criadouros nas áreas diretamente afetadas e de influência da UHE Santo Antônio do Jarí, período de 01 a 06/09/2014.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Agosto de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0146/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 103/2014-CPZG/DZ de 20 de Agosto 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a Cidade de Brasília/DF, com objetivo de participar do I Encontro Científico de Pesquisas Aplicadas a Vigilância em Saúde, no período de 23 a 26/09/2014. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Agosto de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0147/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 36/2014-DDEA/CPAQ de 20 de Agosto 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ERICA ANTUNES JIMENEZ**, Chefe da Divisão de Dinâmica de Ecossistemas Aquáticos, Código FGS-2, **INACIA MARIA VIEIRA**, Responsável pelas Atividades de Curadoria da Coleção, Código FGI-2 e **ALINI**

GOMES SANTIAGO, Estagiária para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Olapoque, com objetivo de participar da expedição de campo do Projeto Plano de Ação Sustentável, no período de 26/09 a 05/10/2014. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Agosto de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0148/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 033/2014-COT de 21 de Agosto 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ARISTÓTELES VIANA FERNANDES**, Chefe do Centro de Ordenamento Territorial, Código FGS-3, **ITACELMA COSTA SIMÕES**, Chefe da Unidade de Dinâmica Produtiva, Código FGS-1, **SILVIA HITOMI COSTA NISHI MOURA**, Chefe da Unidade Administrativa do Centro de Ordenamento Territorial, Código FGS-1 e **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista Oficial, Código FGI-2, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Olapoque, com objetivo de participar da Feira Internacional de Olapoque e o Encontro Transfronteiriço de Turismo, período de 03 a 08/09/2014.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 25 de Agosto de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 0149/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 102-Entomologia de 20 de Agosto 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, pesquisador, **NERCY VIRGINIA RABELO FURTADO**, Pesquisadora, **MARCUS DIEGO DE ALENCAR CARDOSO**, Bolsista, **EDILSON MENDES VALENTE**, Motorista Oficial, Código FGI-2 e **WALDIR SER: A VIANA**, Piloto Fluvial, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Laranjal do Jarí e Almerim/PA, com objetivo de realizar monitoramento das espécies de Anopheles, Aedes, Simulídeos, Triatomíneos e Flebotomíneos e seus criadouros nas áreas diretamente afetadas e de influência da UHE Santo Antônio do Jarí, período de 15 a 19/09/2014.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Agosto de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

Sociedades de Economia Mista

CEA

Francisco Antonio A. Correia Lima

EXTRATO DO CONTRATO 048/2014 DICOC/CEA PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E EMPRESA PINHEIRO & CIA LTDA - EPP. PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e

3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais exigências deste Edital na modalidade Prática Presencial nº 057/2013-CL/PRE/CEA sob a forma Menor Preço por item e Processo nº 0176/2013-CL/PRE/CEA e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a seleção de pessoa(s) jurídica (s) do ramo pertinente, objetivando a aquisição de Materiais: Ferramentas para Equipes de Manutenção, da Divisão de Plantão e Manutenção Metropolitana DIPMD/DDIS/CEA e agências do interior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 129.230,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e trinta reais), correspondente aos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 do referido Processo de nº 176/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 1- Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 20101 - CEA GERAL-8012 e Elemento de Despesa nº 3503010994- Material em Depósito - 127, através da Nota de Empenho nº 036749/2014 de 20 de Fevereiro de 2014 estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Terceira do presente Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2014.

SIGNATÁRIOS.

Pela CONTRATANTE: Francisco de A. Almendra Correia Lima, Azolfo Gemaque dos Santos e Jucicleber Francisco da S. Castro.

Pela CONTRATADA: Antonio Marcio Pinheiro de Freitas.

Macapá (AP), 25 de Agosto de 2014.

FRANCISCO ANTONIO ALMENDRA CORREIA LIMA
Presidente da CEA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912279385 - DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar as atualizações no Contrato original:

a) Prorrogar a vigência do Contrato original por mais 12 meses; e
b) Alterar os subitens 10.1 e 10.2, da Cláusula Décima do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência prevista na Cláusula Sétima do Contrato ora aditado fica prorrogada para o período de 31/05/2014 a 31/05/2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor mensal estimado é R\$ 135.000 (cento e trinta e cinco mil reais), e o valor global R\$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais), não estando incluso o reajuste previsto a ocorrer ainda este ano, dependendo de autorização do Ministério do Planejamento.

3.2 Altera a redação dos subitens 10.1 e 10.2 da Cláusula Décima do Contrato original ora aditado, passando-se as seguintes:

9.2. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado em R\$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais);

Elemento de-Despesa: 4104010121 - Serviço de Terceiros - 475

Data 12.05.2014

Valor: R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: Macapá - AP, 13 de Maio de 2014.

SIGNATÁRIOS.

Pela CEA: FRANCISCO A. ALMENDRA CORREIA LIMA, AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS E JUCICLEBER FRANCISCO DA SILVA CASTRO.

Pela CONTRATADA: PAULO SERGIO DE

OLIVEIRA MARQUES E BENEDITO BARBOSA VIEIRA.

Macapá (AP) 25 de Agosto de 2014.

FRANCISCO ANTÔNIO ALMENDRA CORREIA
LIMA

Presidente da CEA

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014 - DICOC/CEA
PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA AMIL FORT SERVIÇO - LTDA - EPP. PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes em comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2014, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo como prazo final em 13/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

Devido a necessidade de mudanças no projeto original com a inclusão de novos materiais conforme anexo I, o valor do referido contrato terá um aumento de R\$19.835,80 (dezenove mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Sendo empenhado para este Termo Aditivo o valor de R\$19.835,80 (dezenove mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Unidade Orçamentária 20101 - CEA GERAL - 8012 Elemento de Despesa nº 3503010905 - Obras - 125, sendo empenhado para este Aditivo o valor global estimado de R\$19.835,80 (dezenove mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), através da Nota de Empenho nº 036423/2014 de 12 de Março de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONVALIDAÇÃO

Fica expressamente convalidada todos os atos praticados pelas partes relativamente ao objeto do Contrato ora aditado, até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: Macapá - AP, 12 de Março de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Pela CEA: FRANCISCO A. ALMENDRA CORREIA LIMA, AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS E JOSÉ ELIAZ ROSA.

Pela CONTRATADA: IVAN TUNDELO CARVALHO

Macapá (AP), 25 de Agosto de 2014.

FRANCISCO ANTÔNIO ALMENDRA CORREIA
LIMA

Presidente da CEA

EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2010 - DICOC/CEA
PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA LOCAVEL SERVIÇOS LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto reajuste aos valores praticados no Contrato nº 002/2010 considerando apenas os últimos 12 (doze) meses, devendo ser aplicado o índice INPC de 2012/2013 de 6,0680% nos termos informados pelo Departamento de Contabilidade conforme art 65, inciso I, "b" e art 57 § 1º, VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor deste Contrato sofrerá reajuste o valor mensal estimado de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passará para R\$265.160,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta reais), desta forma, será empenhado o valor global estimado para o prazo deste Aditivo correspondente ao importe de R\$181.920,00 (cento e oitenta e um mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 1 - Recursos Próprios Unidade Orçamentária nº 20101 - CEA GERAL - 8012, Elemento de Despesa nº 4104010191 - Arrendamentos e Aluguéis sendo empenhado para este aditivo o valor global estimado de R\$181.920,00 (cento e oitenta e um mil

novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: Macapá - AP, 29 de Novembro de 2013.

SIGNATÁRIOS:

Pela CEA: FRANCISCO A. ALMENDRA CORREIA LIMA, AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS.

Pela CONTRATADA: FRANCISCO MACARIO DA SILVA JUNIOR

Macapá (AP), 25 de Agosto de 2014.

FRANCISCO ANTÔNIO ALMENDRA CORREIA
LIMA

Presidente da CEA

EXTRATO DO 6 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2010 - ASJUR/CEA
PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA SERVIC LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes em comum acordo resolvem prorrogar o presente Termo Aditivo, que tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 001/2010-ASJUR/CEA, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 pelo período de 03 (três) meses, tendo seu termo inicial na data de 06/01/2014 e seu prazo final em 06/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor deste contrato não sofrerá reajuste, permanecendo o valor mensal do contrato correspondente a R\$593.108,59 (Quinhentos e noventa e três mil cento e oito reais e cinquenta e nove centavos) e o valor global para este Aditivo será de R\$1.779.325,77 (um milhão setecentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recurso nº 1-Recursos Próprios Unidade Orçamentária nº 24302 - DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO - DDIS - 8606, Elemento de Despesa nº 4104010121 - Serviço de Terceiros - 475, sendo empenhado para este Aditivo o valor global de R\$1.779.325,77 (um milhão setecentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), através da Nota de Empenho nº 035660/2014 de 03 de Janeiro de 2014, estando o Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam expressamente convalidados todos os atos praticados pelas partes, relativamente ao objeto do Contrato ora aditado, até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: Macapá - AP, 03 de Janeiro de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Pela CEA: FRANCISCO ANTÔNIO ALMENDRA CORREIA LIMA, AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS E JUCICLEBER FRANCISCO DA S. CASTRO.

Pela CONTRATADA: MAGNO SOUZA PANTOJA

Macapá (AP), 25 de Agosto de 2014.

FRANCISCO ANTÔNIO ALMENDRA CORREIA
LIMA

Presidente da CEA

EXTRATO DO 6 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011 - DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA FLORESTA E SERVICOS LTDA - ME PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

As partes em comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2011, pelo período de 12 (doze) meses, que terá seu prazo inicial em 30/06/2014 e termo final em 30/06/2015 nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente termo aditivo poderá ser reduzido em virtude do início dos trabalhos da empresa que está sendo contratada para serviços de leitura de medidores de energia com faturamento em tempo real, devendo a CONTRATADA ser previamente avisada da rescisão, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

O valor deste não sofrerá reajuste, o valor mensal estimado do Contrato permanece o equivalente a R\$ 99.230,04 (Noventa e nove mil, duzentos e trinta reais e quatro centavos). Sendo empenhado o valor global para este Aditivo, correspondente ao importe de R\$ 1.190.760,48 (um milhão cento e noventa mil setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Unidade Orçamentária nº 23040-DEPARTAMENTO COMERCIAL - DCOM - 8526, Elemento de Despesa nº 4104010121- Serviço de Terceiros - 475 sendo empenhado para este Aditivo o valor global de R\$ 1.190.760,48 (um milhão cento e noventa mil setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) através da Nota de Empenho nº 037890/2014 de 30 de Junho de 2014.

DATA DE ASSINATURA: Macapá - AP, 30 de Junho de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Pela CEA: FRANCISCO A. ALMENDRA CORREIA LIMA, AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS E JUCICLEBER FRANCISCO DA SILVA CASTRO.

Pela CONTRATADA: UMBERTO LIMA DE SOUSA

Macapá (AP), 25 de Agosto de 2014.

FRANCISCO ANTÔNIO ALMENDRA CORREIA
LIMA

Presidente da CEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014 - CL/CEA.
PROCESSO Nº 113/2014 - CL/CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 103/2014, de 07 de abril de 2014, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA, do regime empreitada por Preço Global, no horário e forma a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450/05 de 26 de março de 2.007, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de LIMPEZA DA FAIXA DE SERVIÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO 13,8 KV - ALIMENTADOR VITÓRIA DO JARI, Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, Estado do Amapá na Rede de Distribuição de 13,8 KV - Alimentador Vitória do Jari, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência s/n do Departamento de Engenharia - DEEN, parte integrante do Edital deste Processo.

Abertura das Propostas: 16/09/2014 às 8h30min.

Disputa: 16/09/2014 às 10h00min

Horário de Brasília

Local da Disputa: Site "licitações-e" do Banco do Brasil.

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, no Site www.c9g.ap.gov.br e no Site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Macapá/AP, 26 de agosto de 2014

Oswaldino Amaral
Pregoeiro da CL/CEA
Port. nº 103/2014-CL/PRE/CEA

Caesa

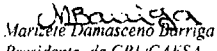
Ruy Guilherme Smith Neves

TOMADA DE PREÇOS 10/2014-CPL-CAESA

Data/Hora: Dia 16 de Setembro de 2014, às 10h00.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RESSACA DA PEDREIRA-AP, de acordo com os termos do edital e seus anexos. Proc. 2014/2346-GERENG/CAESA. TIPO: Menor Preço Global. Local: Sala CPL/CAESA, Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP. O Edital e anexos poderão ser retirados no horário normal de expediente, através de pendrive e carimbo da empresa. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 96 3223 7187 ou e-mail cpl@caesa.ap.gov.br.

Macapá, 26 de Agosto de 2014


Marizete Damasceno Barriga
Presidente da CPL/CAESA

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA 487/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995.

Considerando a colaboração efetiva na realização do evento "Diálogo Público", realizado em Macapá no dia 11 de agosto de 2014, com parceria entre o Tribunal de Contas do Estado do Amapá e Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a servidora CARLA AMORIM MORO, Diretora da Escola de Contas, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais por ela desenvolvida naquele ato público, demonstrando profundo comprometimento com os serviços desenvolvidos para o sucesso do importante evento.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento da presente Portaria ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de conhecimento e anotações no assento funcional da referida servidora.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 19 de agosto de 2014.


Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA 488/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI 8/2014-GAB-5-TCE/AP, de 13 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005066/2014-TCE/AP, de 13 de agosto de 2014.

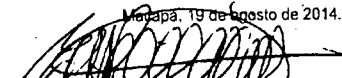
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Substituto LUCIVAL DA SILVA ALVES, matrícula 70, desta Corte de Contas, para se deslocar até o Estado de Minas Gerais, com a finalidade de participar do "Encontro dos Tribunais de Contas de Língua Portuguesa para Desenvolvimento e Educação", no período de 1 a 5 de setembro de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, o Conselheiro Substituto acima nominado, deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Macapá, 19 de agosto de 2014.
Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA 489/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI 8/2014-GAB-5-TCE/AP, de 13 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005066/2014-TCE/AP, de 13 de agosto de 2014.

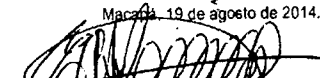
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DACICLEIDE SOUSA CUNHA GATINHO, Técnica de Controle Externo/Coordenador, matrícula 031, desta Corte de Contas, para se deslocar até o Estado de Minas Gerais, com a finalidade de participar do "Encontro dos Tribunais de Contas de Língua Portuguesa para Desenvolvimento e Educação", no período de 1 a 5 de setembro de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, a servidora acima nominada, deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Macapá, 19 de agosto de 2014.
Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

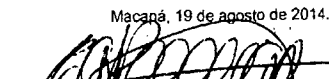
PORTARIA 490/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria 387/2014-TCE/AP, de 11 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá 5753 de 14 de julho de 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.


Macapá, 19 de agosto de 2014.
Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

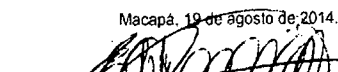
PORTARIA 491/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria 388/2014-TCE/AP, de 11 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá 5753 de 14 de julho de 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.


Macapá, 19 de agosto de 2014.
Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA 492/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI. 90/2014-GAB-01-TCE/AP, de 21 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005328/2014, de 21 de agosto de 2014.

RESOLVE:

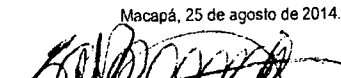
Art. 1º - Designar o Conselheiro Segundo Vice-Presidente REGINALDO PARNOW ENNES, matrícula 942, desta Corte de Contas, para se deslocar até o Município de Amapá, com a finalidade de participar da 252ª Sessão Ordinária do Pleno deste Tribunal, que ocorrerá naquele Município e a servidora CINARA DE ARAÚJO VILA, Chefe de Gabinete, matrícula 1018, Referência TCDAS-6, para assessorá-lo, no período de 26 e 27 de agosto de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, o Conselheiro e a servidora acima nominados, deverão encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área

Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Macapá, 25 de agosto de 2014.
Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA 493/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI 27/2014-GAB-6-TCE/AP, de 15 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005212/2014-TCE/AP, de 15 de agosto de 2014.

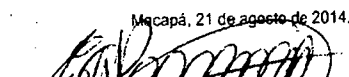
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Substituto ANTONIO WANDERLER COLARES TÁVORA, matrícula 10, desta Corte de Contas, para se deslocar até o Estado de Minas Gerais, com a finalidade de participar do "Encontro dos Tribunais de Contas de Língua Portuguesa para Desenvolvimento e Educação", no período de 1 a 5 de setembro de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, o Conselheiro Substituto acima nominado, deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Macapá, 21 de agosto de 2014.
Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA 494/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI. 59/2014-MPC-TCE/AP, de 20 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005316/2014, de 20 de agosto de 2014.

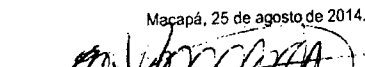
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Procuradora Geral de Contas AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS, matrícula 1008, desta Corte de Contas, para se deslocar até o Município de Amapá, com a finalidade de participar da 252ª Sessão Ordinária do Pleno deste Tribunal, que ocorrerá naquele Município, e a servidora LILIANE DA SILVA BRAGA, Chefe de Gabinete, matrícula 922, Referência TCDAS-6, para assessorá-la, no período de 26 e 27 de agosto de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, a Procuradora Geral de Contas e a servidora acima nominadas, deverão encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Macapá, 25 de agosto de 2014.
Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA 495/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI. 28/2014-GAB-06-TCE/AP, de 20 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005325/2014, de 20 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Substituto ANTONIO WANDERLER COLARES TÁVORA, matrícula 10, desta Corte de Contas, para se deslocar até o Município de Amapá, com a finalidade de participar da 252ª Sessão Ordinária do Pleno deste Tribunal, que ocorrerá naquele Município, e o servidor MARCELO PEREIRA MARTINS, Chefe de Gabinete, matrícula 077, Referência TCDAS-6, para assessorá-lo, no período de 26 e 27 de agosto de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, o Conselheiro Substituto e o servidor acima nominados, deverão encaminhar

ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de agosto de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO
Presidente

PORTARIA 496/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI. 46/2014-GAB-07-TCE/AP, de 21 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005326/2014, de 21 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Substituto PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES, matrícula 100, desta Corte de Contas, para se deslocar até o Município de Amapá, com a finalidade de participar da 252ª Sessão Ordinária do Pleno deste Tribunal, que ocorrerá naquele Município e a servidora MARIA ORLANDINA FERREIRA TELES, Técnica de Controle Externo/Chefe de Gabinete matrícula 081, Referência TCDAS-6, para assessora-lo, no período de 26 a 28 de agosto de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, o Conselheiro Substituto e a servidora acima nominados, deverão encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de agosto de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO
Presidente

PORTARIA 497/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI. 25/2014-GAB-03-TCE/AP, de 21 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005333/2014-TCE/AP, de 21 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Substituto JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO, matrícula 063, desta Corte de Contas, para se deslocar até o Município de Amapá, com a finalidade de participar da 252ª Sessão Ordinária do Pleno deste Tribunal, que ocorrerá naquele Município e a servidora BENEDITA DO SOCORRO MIRA CRUZ, Chefe de Gabinete matrícula 176, Referência TCDAS-6, para assessora-lo, no período de 26 a 28 de agosto de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, o Conselheiro Substituto e a servidora acima nominados, deverão encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de agosto de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO
Presidente

PORTARIA 498/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI 62/2014-SEGER-TCE/AP, de 21 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005336/2014, de 21 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GERALDO SILVA VIANA JUNIOR, Assistente de Controle Externo/Oficial de Contas, matrícula 046, Referência TCFEC-4, para se deslocar no dia 22 de agosto de 2014, até os Municípios de Calçoene,

Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho, com a finalidade de entregar para Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, os convites referente a 252ª Sessão Ordinária que ocorrerá no Município de Amapá, no dia 27 de agosto de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte o servidor acima nominado deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de agosto de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO
Presidente

PORTARIA 499/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI. 62/2014-SEGER-TCE/AP, de 21 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005336/2014, de 21 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDIMILSON COSTA SERRA, Assistente de Controle Externo/Auxiliar de Gabinete, matrícula 036, Referência TCFEC-5, desta Corte de Contas, para conduzir o veículo Oficial que irá se deslocar no dia 22 de agosto de 2014, até os Municípios de Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho, com a finalidade de acompanhar o servidor GERALDO SILVA VIANA JUNIOR, designado pela Portaria 498/2014-TCE/AP.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, o servidor acima nominado, deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de agosto de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO
Presidente

PORTARIA 500/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI. 107/2014-PRESI-TCE/AP, de 21 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005340/2014-TCE/AP, de 21 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores DAMILTOY BARBOSA SALOMÃO, Técnico de Controle Externo/Secretário Geral, matrícula 032, Referência TCDAS-7 CARLA AMORIM MORO, Diretora da Escola de Contas matrícula 900, Referência TCDAS-5, WALCYMARA LOBATO DA COSTA, Oficial de Gabinete, matrícula 479, Referência TCDAS-2, ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA, Assessor Especial, matrícula 914, Referência TCDAS-4, WILSON JOSÉ DIAS MALCHER, Assessor Especial, matrícula 666, Referência TCDAS-4, WOLNEY UCHÔA DA SILVA, Assistente de Gabinete, matrícula 1027, Referência TCDAS-1, VERA LÚCIA DA CUNHA FREIRE, Assessor Especial, matrícula 986, Referência TCDAS-4, OZIEL DOS SANTOS COUTINHO, Assistente de Gabinete, matrícula 1026, Referência TCDAS-1 e JOSÉ ROBERTO VALENTE DOS SANTOS, Assistente de Gabinete, matrícula 982, Referência TCDAS-1, desta Corte de Contas, para se deslocarem até o Município de Amapá, com a finalidade de participarem da 252ª Sessão Ordinária do Pleno deste Tribunal, que ocorrerá naquele Município, no período de 25 a 28 de agosto de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, os servidores acima nominados, deverão encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de agosto de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO
Presidente

PORTARIA 501/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI 19/2014-GAB-5-TCE/AP, de 22 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005368/2014-TCE/AP, de 22 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Substituto LUCIVAL DA SILVA ALVES, matrícula 070, desta Corte de Contas, para se deslocar até o Município de Amapá, com a finalidade de participar da 252ª Sessão Ordinária do Pleno deste Tribunal, que ocorrerá naquele Município, no período de 26 e 27 de agosto de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, o Conselheiro Substituto acima nominado, deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de agosto de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO
Presidente

PORTARIA 502/2014-TCE/AP

O Segundo Vice Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 264, § 2º e 269, Parágrafo Único do Regimento Interno, e no que consta da CI 106/2014-PRESI-TCE/AP, autuada na forma do Processo 005344/2014-TCE/AP, de 21 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Conselheira Presidente MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PÍCANÇO, matrícula 88, desta Corte de Contas, até o Município de Amapá, com a finalidade de Presidir a 252ª Sessão Ordinária do Pleno deste Tribunal, que ocorrerá naquele Município, no período de 26 a 28 de agosto de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, a Conselheira Presidente acima nominada, deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de agosto de 2014.

Conselheiro REGINALDO PARNOW ENNES
Segundo Vice Presidente

PORTARIA 503/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI 58/2014-GAB-4/TCE/AP, de 28 de julho de 2014, autuada na forma do Expediente 004805/2014-TCE/AP, de 29 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora VERA LÚCIA CONRADO DA SILVA, Oficial de Gabinete, matrícula 883, Referência TCDAS-2, para substituir o cargo de Chefe de Gabinete, no período de 18 de agosto a 16 de setembro de 2014, enquanto durar a ausência da titular, servidora LUCIMALVA SARAIVA BARBOSA, matrícula 02, Referência TCDAS-6.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de agosto de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCANÇO
Presidente

PORTARIA 504/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de

20 de setembro de 1995, e no que consta da CI. 124/2014-ESCON-TCE/AP, de 22 de agosto de 2014, autuado na forma do Expediente 005367/2014-TCE/AP, de 22 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **DELSON JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA**, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, matrícula 928, para substituir o cargo de Diretor da Escola de Contas-TCE/AP, no período de 26 a 28 de agosto de 2014, enquanto durar a ausência da titular, servidora **CARLA AMORIM MORO**, matrícula 900, Referência TCDAS-5.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de agosto de 2014.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CARVALHO DE A. PÍCANÇO**
Presidente

PORTARIA 505/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995, no art. 8º e 27 da Lei 905, de 20 de julho de 2005, e art. 95 e 96 da Lei 066 de 03 de maio de 1993, e no que consta do Processo 004887/2014-TCE/AP, de 1 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **REJANE RODRIGUES RUSSO**, Analista de Controle Externo do quadro efetivo do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, matrícula 105, lotada na 4ª ICE, 90 (noventa) dias a título de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com fulcro nos artigos 93, Inciso II, 95 e 96, da Lei 066/1993 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado do Amapá, a contar de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de agosto de 2014.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CARVALHO DE A. PÍCANÇO**
Presidente

PORTARIA 506/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI. 17/2014-DSG-DA-TCE/AP, de 25 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005375/2014-TCE/AP, de 25 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RAIMUNDO ALBUQUERQUE GOMES JUNIOR**, Assistente de Gabinete, matrícula 1014, Referência TCDAS-1 e **REDY PIRES DE OLIVEIRA**, Assistente de Gabinete, matrícula 930, Referência TCDAS-1, desta Corte de Contas, para conduzirem os veículos Oficiais das equipes que irão se deslocar até o Município de Amapá, no período de 25 a 28 de agosto de 2014, visando à organização para a realização da 252ª Sessão Ordinária do pleno deste Tribunal, que ocorrerá no dia 27 de agosto de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, os servidores acima nominados, deverão encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de agosto de 2014.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CARVALHO DE A. PÍCANÇO**
Presidente

PORTARIA 507/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI. 17/2014-DSG-DA-TCE/AP, de 25 de agosto de 2014, autuada na forma do Processo 005376/2014-TCE/AP, de 25 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JOSE RENILDO DA**

SILVA RAMOS, Assistente de Controle Externo/Auxiliar de Gabinete, matrícula 66, Referência TCFC-5, e **EDIMILSON COSTA SERRA**, Assistente de Controle Externo/Auxiliar de Gabinete, matrícula 36, Referência TCFC-5, para conduzirem os veículos Oficiais das equipes que irão se deslocar até o Município de Amapá, no período de 26 a 28 de agosto de 2014, com a finalidade de participarem da 252ª Sessão Ordinária do pleno deste Tribunal, que ocorrerá no dia 27 de agosto de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, os servidores acima nominados, deverão encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de agosto de 2014

Conselheira **MARIA ELIZABETH CARVALHO DE A. PÍCANÇO**
Presidente

PORTARIA 508/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI 106/2014-PRESI-TCE/AP, autuada na forma do Processo 005344/2014-TCE/AP, de 21 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TELMA DE CARVALHO CAMPOS**, Assistente de Controle Externo/Chefe de Gabinete, matrícula 113, Referência TCDAS-6, desta Corte de Contas, para se deslocar até o Município de Amapá, com a finalidade de participar da 252ª Sessão Ordinária do Pleno deste Tribunal, que ocorrerá naquele Município, no período de 26 a 28 de agosto de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, a servidora acima nominada, deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de agosto de 2014.

Conselheira **MARIA ELIZABETH CARVALHO DE A. PÍCANÇO**
Presidente

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cel

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2014**

O Ministério Público do Estado do Amapá através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2014 que tem por objeto: **Aquisição de Material Permanente (Microcomputador e impressora)**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 3008327/2013-MPAP, Convênio nº 214/2011 SPM/PR - SICONV 768011/2011. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.U. no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br. Total de lotes licitados: 3. Edital: a partir de 02/09/2014 de 8:00h às 14:00h. Endereço: Av. FAB, 64, sala da CPL, Centro, Macapá-AP, Fone-Fax: (96) 3198-1652 (e-mail: cpl@mpap.mp.br). Entrega das propostas: a partir de 02/09/2014 às 8:00h no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 12/09/2014 às 09:30h (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 552841.

Macapá-AP, 25/08/2014.

ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA NETO
Pregoeiro/MPAP

Publicações Diversas

GRESPE

Ato Resolutório nº 004/2014-GRESPE
O Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas Estilizados, no uso das atribuições legais e estatutárias, prevista no Estatuto Social da Entidade e Ato Resolutório 004/2014 GRESPE.

RESOLVE

Art. Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a Comissão Constituinte apresentar proposta à Assembleia Geral Constituinte.
Art. 2º DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 26 AGOSTO DE 2014.

Roberto Antonio da Silva Leite
Presidente do G.R.E.S.P.E.

EGESA ENGENHARIA S/A CNPJ: 17.186.461/0001-01 Torna público que requereu junto ao IMAP a Licença de Operação (LO) para atividade de Extração de Minerio Classe II (Laterita, Argiloso, Pedregulho, Cascalho e Areia), localizado na Rodovia AP 010 sentido Mazagão Novo a Mazagão Velho, BR 156 Assentamento Maracá Município de Mazagão-AP.

PORTARIA Nº 05/2014 CRA-AP

A Presidente do Conselho Regional de Administração do Amapá - CRA AP, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela Lei nº 4769 de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967.

CONSIDERANDO a decisão do Plenário, na 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2013, que elegeu os Membros da Comissão Permanentes Licitação do CRA AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo para atuarem como Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL-CRA-AP, como segue:
Presidente/Pregoeira: Claudete de Lima Lopes

Membros:

Adm. Josielma Seabra Santos Gadelha
Adm. Danielle do Socorro Cantuária Blanc.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá, 25 de Junho de 2014.

Adm. Edijane Maria Campos da Fonseca
CIP 0-00003 CRA AP
Presidente

PAULO DE TARSO PEREIRA BORDALO - CPF: 575.626.952-53- Torna público que requereu junto ao IMAP a Licença de Instalação, para construção de um prédio residencial, localizado na Rua Estado de Minas Gerais nº 259 Bairro Santa Rita município de Macapá-AP.

**R. B. FURTADO - ME
EXTIGRAF**

**Processo nº. 32000.1012-IMAP
CNPJ nº 02.730.278/0001-40**

Torna público que está requerendo junto ao IMAP a renovação da Licença de Operação nº 320/2011 para atividade de fabricação de preparos de produtos contra-incêndio no Município de Macapá Estado do Amapá, período 2014/2017.

PORTARIA Nº112/2014-CDSA

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONSIDERANDO** a Portaria nº

085/2014-CDSA, de 09/07/2014, que nomeou a colaboradora Priscila Antunes da Cunha como membro em Comissão de Sindicância; e CONSIDERANDO o Memo nº 010/2014-DAF/CDSA, de 20/08/2014, que indica a supracitada colaboradora para cumular suas funções com a de Diretora Administrativo-Financeira; **RESOLVE: Art.1º - Designar** a colaboradora Leila Pires Vieira para compor, em substituição a membro Priscila Antunes da Cunha, a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 085/2014-CDSA. **Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Registre-se, Publique-se. Saia do Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana, em 22 de agosto de 2014.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL (UNILATERAL) Nº 001/2014

PROCESSO Nº 030/2014 - RH/CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA, Contratada UNIMED MACAPÁ-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. A Contratante estabelece o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do contrato de prestação de Serviços de Plano de Saúde, entabulado entre as partes acima especificadas e com vistas ao interesse Público, somando-se à oportunidade e conveniência da Administração Pública, assim como aos poderes de fiscalização e revisão dos atos administrativos, com amparo no Art. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; Lei nº 4.320, de 17/03/1964; E o que constar no Processo nº 030/2014-RH/CDSA

CLÁUSULA PRIMEIRA DA MOTIVAÇÃO PARA O DISTRATO: Considerando a orientação do Parecer Jurídico nº 10/2014, de 12 de Fevereiro de 2014 e a notificação da Contratada restou comprovado que a UNIMED Macapá não cumpriu integralmente o Contrato de Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares, bem como não aceitou as indústrias de novos funcionários da Contratante como clientes, conforme previsto contratualmente, o que evidência o descumprimento das Cláusulas Contratuais, o que ensejou a Rescisão Unilateral, com vistas ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO PRAZO PARA RESCISÃO: Promover a RESCISÃO do Contrato cujo objeto versa sobre a Prestação de Serviços de Plano de Saúde, entabulado entre a COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA e UNIMED MACAPÁ-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Da-se por rescindido o Contrato supracitado em 30 de junho de 2014, a partir da qual ambas as partes estarão livres de suas obrigações contratuais celebradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR CULPA DA CONTRATADA: O descumprimento do contrato por culpa da Contratada é passível de multa e indenização devidas a Administração Pública conforme Art.78, inciso I, da Lei 8.666/93 e Art.80, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO. Fica determinado o CANCELAMENTO dos recursos orçamentários e financeiros remanescentes e a tomada das demais providências para atendimento dos fins pretendidos.

ASSINAM: Edival Cabral Tork - Diretor - Presidente - CDSA - Contratante e UNIMED MACAPÁ-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Contratada
DATA DA ASSINATURA: 27 de Julho de 2014.

Edival Cabral Tork
Diretor-Presidente - Doc. 060/2013-PMS -
COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 005/2014-SCC/CDSA
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 035/2014-CPL/CDSA
PROCESSO Nº 098/2014-SE/CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA, Contratada: STUDIO.COM LTDA - ME resolvem celebrar a presente Carta-Contrato, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições que se encontram a respeitar e obedecer.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores; Lei nº 4.320, de 17/03/1964; Dispensa licitatória nº 035/2014 - CPL/CDSA. E o que constar no Processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa para elaboração de projeto para reforma e ampliação de instalações da CDSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O presente contrato vigerá a contar da data de sua publicação até 31/12/2014, não podendo ser prorrogado. A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação do contrato, para finalizar o serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 29.700,00 (vinte e nove setecentos reais), a ser pago após entrega do projeto e posterior certificação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas oriundas deste contrato correrá por conta da Receita Operacional da Companhia Docas de Santana - CDSA, na Natureza de Despesa 02.05.03 - Serviços técnicos profissionais.
ASSINAM: Edival Cabral Tork - Diretor-Presidente - CDSA

- Contratante e Dalzirle Amaral Da Melo - Proprietária -
STUDIO.COM LTDA - ME - Contratada
DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2014.

Edival Cabral Tork
Diretor-Presidente - CDSA

Cartório 1º Ofício extrajudicial de Macapá
FEIJAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O F. Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Inadentes, 876 - Bairro Central, por nomeação legal etc. FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 968.926: Miami Import Ltda me. Protocolo: 968.927: Walter Melo jr. Protocolo: 968.928: S A L Cunha me. Protocolo: 968.930: KA LOI Funk Ltda me. Protocolo: 968.932: Jose Carvalho Barbosa. Protocolo: 968.934: M de Nazare da Silva Vieira. Protocolo: 968.935: F Oliveira da Silva. Protocolo: 968.936: E Oliveira da Silva. Protocolo: 968.920: Amanda da Costa Ribeiro. Protocolo: 968.921: Lúcia Costa Malheiros. Protocolo: 968.922: Nême Quaresma Cunha. Protocolo: 968.855: D da Silva Brito. Protocolo: 968.856: Iracema da Silva Costa. Protocolo: 968.859: S. Ponte de Aguiar. Protocolo: 968.861: P.S.N Pantoja -me. Protocolo: 968.862: Cleide Maria da Silva Rocha. Protocolo: 968.864: E. F. Santos - me. Protocolo: 968.867: Ofício Som Ltda - Epp. Protocolo: 968.869: Aroides L. Brito - me. Protocolo: 968.871: Helder Luciano. Protocolo: 968.872: Fernanda Gomes Correa. Protocolo: 968.879: Erica Cristina Rosario. Protocolo: 968.880: Condomínio Arboretum Residence sp-2. Protocolo: 968.897: Ari Materiais de Construção Ltda. Protocolo: 968.901: Maria Juvenil Rodrigues Castris. Protocolo: 968.902: P F S Gomes me. Protocolo: 968.907: Alane Aguiar Gomes. Protocolo: 968.908: W. Voita da Silva me. Protocolo: 968.910: Angelo Pereira Silva. Protocolo: 968.911: Junior Justino de Medeiros. Protocolo: 968.913: Revolution Multicomunicacao mkt ltda epp. Protocolo: 968.915: Viterbino & Irmaos Ltda. Protocolo: 968.916: Sandra dos Santos Lacerda. Protocolo: 968.923: Maria das Dores do Carmo Oliveira. Protocolo: 968.924: Maria das Dores do Carmo Oliveira. Protocolo: 968.925: Nilson Jose Fernandes Oliveira. Para que não se alegue a ausência de INTIMAÇÃO, pagar ou dar em as razões porque não o faz, sendo o presente Edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugares de costume ex - vi do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei nº 9.492/97, Macapá - AP, 25 de Agosto de 2014.
Bel. Francisco Tork Cabral Tork Tabelião de Protesto, Certificado, Subscrito Doula, assinado em presença de 02 (dois) escrivães.

REBELO INDUSTRIA COMÉRCIO E
NAVIÇÃO LTDA
CNPJ 05.685.961/0003-62

Toma público que requereu ao IMAP Licença de Operação para a atividade de Porto Fluvial de apoio a empresa de navegação interior para transbordo de cargas, incluindo perigosas, localizado no Município de Santana, no Estado do Amapá/AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Associação dos Servidores do INCRNA no Estado do Amapá - ASSINCRA.

Com sede e Circunscrição de atuação no Estado do Amapá, neste ato excepcionalmente representada pela Diretoria eleita em 02/07/2014, assim constituída, Albino Alves de Souza (presidente), João Aires da Silva (vice-presidente) e Pedro Carlos Rosa da Silva (1º Secretário) vêm convocar a classe de Associados constituída estatutariamente, para assembleia geral, a ser realizada no dia 29/08/2014, no Auditório da Superintendência da SR-21/AP, em 1ª chamada às 10:00hs, com a maioria dos Associados aptos à votação, em 2ª chamada às 10:30hs, com qualquer numero de Associados presentes, para deliberar da seguinte pauta.

- 1- Leitura e aprovação ou não do novo Estatuto
- 2- Apresentação de Chapa à concorrer para eleição de nova diretoria Biênio 2015/2017.
- As inscrições de Chapas Interessadas deverão ser apresentadas até 24 horas antes do pleito.

3- O que ocorrer.

TRANSWOOD TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria do Estado do Meio Ambiente (SEMA), pelo período de 03 anos, a Licença de Operação (L.O) nº 0358/2014, processo IMAP nº 32000.0010/2004, que se destina a atividade de Transporte Rodoviário de Combustível (Alcool, Óleo Diesel e Gasolina). Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Ata de Registro de Preços

No dia 17 de junho de 2014 as 10hs00min, no prédio anexo da prefeitura municipal de Oiapoque, registraram-se os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada (s) para eventual fornecimento dos materiais de consumo tipo **Material Didática e de Expediente**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial 09/2014 para sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preço tem a vigência de 1 ano, até 16 de julho de 2015

Empresa: **L. de J. da Silva Eireli - ME**
CNPJ: 156907010001-77
Situação: **Habilitada**

| ITENS | Descrição do Material | M E D | Q T D | VL R UN T. | VLR TOTAL |
|-------|---|-------|-------|------------|----------------|
| 1 | Caneta esferográfica bico poroso suporte transparente com um furo em sua estrutura de cor Azul. | caixa | 620 | R\$ 24,00 | R\$ 14,880,00 |
| 2 | Caneta marca-texto laranja | caixa | 218 | R\$ 12,00 | R\$ 2,496,00 |
| 3 | Lápis nº02 | caixa | 540 | R\$ 36,00 | R\$ 19,440,00 |
| 4 | Apontador de lápis | caixa | 670 | R\$ 7,00 | R\$ 4,200,00 |
| 5 | Pincel Permanente preto | caixa | 373 | R\$ 17,00 | R\$ 6,341,00 |
| 6 | Borracha bicolor | caixa | 1812 | R\$ 12,00 | R\$ 21,840,00 |
| 7 | Marcador | caixa | 360 | R\$ 6,00 | R\$ 18,000,00 |
| 8 | Tinta para carimbo preta | caixa | 3926 | R\$ 26,00 | R\$ 1,014,00 |
| 9 | Fita adesivo Larga para empacotamento | unid | 3024 | R\$ 2,40 | R\$ 720,00 |
| 10 | Almofada para carimbo azul | unid | 160 | R\$ 6,00 | R\$ 720,00 |
| 11 | Grampeador 11cm x 3cm | UNID | 6512 | R\$ 12,00 | R\$ 780,00 |
| 12 | Grampo p/ grampeador de pressão 23/10 | caixa | 6470 | R\$ 7,00 | R\$ 448,00 |
| 13 | Perfurador de papel 2 furos para 12 folha | UNID | 11800 | R\$ 15,00 | R\$ 1,800,00 |
| 14 | Extrator de grampos | caixa | 11800 | R\$ 18,00 | R\$ 1,800,00 |
| 15 | Percevejo | caixa | 9295 | R\$ 2,95 | R\$ 2.681,55 |
| 16 | Régua Transparente 30 cm | UNID | 8005 | R\$ 0,50 | R\$ 400,00 |
| 17 | Tesoura sem ponta tipo escolar | UNID | 2700 | R\$ 2,10 | R\$ 5.670,00 |
| 18 | Tesoura com ponta média | UNID | 975 | R\$ 7,55 | R\$ 50,435,00 |
| 19 | Cola Branca 40 gr com 06 und | CAIXA | 350 | R\$ 4,90 | R\$ 173,250,00 |

| | | | | | |
|----|---------------------------------------|---------|------|-----------|--------------|
| 20 | Corretivo líquido c/12 | Caixa | 10 | R\$ 18,00 | R\$ 1.836,00 |
| 21 | Estilete grande | unidade | 3,60 | R\$ 1,50 | R\$ 5.400,00 |
| 22 | Clips nº 04 | Caixa | 50 | R\$ 2,25 | R\$ 112,50 |
| 23 | Clips nº06 | Caixa | 50 | R\$ 2,25 | R\$ 112,50 |
| 24 | Colchete de metal nº07 | Caixa | 10 | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 |
| 25 | Pasta em cartão prensado plastificado | Unidade | 40 | R\$ 1,75 | R\$ 70,00 |
| 26 | Pasta Registradora A/Z | Unidade | 18 | R\$ 7,00 | R\$ 1.260,00 |
| 27 | Pasta suspensa | Unidade | 45 | R\$ 1,80 | R\$ 8.010,00 |
| 28 | Pasta para catálogo em | Unidade | 2 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|----|--------------------------------------|---------|----|------------|--------------|
| 8 | papelão | unidade | 0 | R\$ 18,00 | R\$ 3.600,00 |
| 29 | Papel cartão | pacote | 90 | R\$ 14,00 | R\$ 1.260,00 |
| 30 | Papel crepom | Pacote | 90 | R\$ 9,00 | R\$ 810,00 |
| 31 | Papel laminado | Pacote | 80 | R\$ 18,00 | R\$ 1.440,00 |
| 32 | Papel alcalino | Caixa | 11 | R\$ 190,00 | R\$ 2.090,00 |
| 33 | Papel vergê | Pacote | 25 | R\$ 12,00 | R\$ 300,00 |
| 34 | Perfurador de papel 2 furos 25 folha | Unidade | 10 | R\$ 38,00 | R\$ 380,00 |
| 35 | Percevejo | Caixa | 13 | R\$ 2,95 | R\$ 38,35 |
| 36 | Pincel atômico | Caixa | 13 | R\$ 19,00 | R\$ 247,00 |
| 37 | Pistola elétrica | Unidade | 5 | R\$ 26,00 | R\$ 1.300,00 |
| 38 | Placa de isopor fino | Unidade | 20 | R\$ 6,00 | R\$ 12,00 |
| 39 | Placa de isopor grosso | Unidade | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 16,00 |
| 40 | Ponta acrílica | Caixa | 12 | R\$ | R\$ |
| 41 | Tinta guache | Caixa | 38 | R\$ 2,85 | R\$ 10,48 |
| 42 | Tinta para tecido | Caixa | 38 | R\$ 2,60 | R\$ 95,68 |
| 43 | Saco plástico | Unidade | 15 | R\$ 7,00 | R\$ 1.050,00 |
| 44 | Saco de fibra | Unidade | 20 | R\$ 7,00 | R\$ 840,00 |
| 45 | Pincel para desenho | Unidade | 20 | R\$ 3,00 | R\$ 600,00 |
| 46 | Pincel para desenho | Unidade | 30 | R\$ 3,00 | R\$ 90,00 |
| 47 | Papel carbono azul | Pacote | 30 | R\$ 34,00 | R\$ 1.020,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|-----------|--------------|
| 48 | Papel granito | Pacote | 50 | R\$ 20,00 | R\$ 1.000,00 |
| 49 | Papel almaço | pacote | 30 | R\$ 39,00 | R\$ 1.170,00 |
| 50 | Livro de atas 205 X 300 - p,200 | Unidade | 10 | R\$ 16,00 | R\$ 1.600,00 |
| 51 | Livro de protocolo 154 X 216 - p,104 | Unidade | 38 | R\$ 7,40 | R\$ 2.812,00 |
| 52 | Livro caixa grande | Unidade | 80 | R\$ 7,40 | R\$ 592,00 |
| 53 | Lápis preto 4b | Unidade | 53 | R\$ 1,50 | R\$ 829,50 |
| 54 | Lápis de cor | Caixa | 53 | R\$ 3,95 | R\$ 2.184,35 |
| 55 | Giz de cera grande | unidade | 20 | R\$ 2,95 | R\$ 59,00 |
| 56 | Giz de cera pequeno | unidade | 20 | R\$ 2,45 | R\$ 49,00 |
| 57 | E.v.a Cores diversas | Pacote | 12 | R\$ 16,00 | R\$ 20,48 |
| 58 | Bastão de cola quente grande (silicone) | kg | 20 | R\$ 38,00 | R\$ 7.600,00 |
| 59 | Cola líquida para isopor | Caixa | 27 | R\$ 18,00 | R\$ 49,86 |
| 60 | Cola glitter prata | caixa | 15 | R\$ 12,00 | R\$ 1.380,00 |
| 61 | Barbante de algodão | rolão | 60 | R\$ 7,00 | R\$ 420,00 |
| 62 | Caderno tipo brochura Grande | unidade | 10 | R\$ 8,00 | R\$ 8.000,00 |
| 63 | Caderno tipo brochura pequeno | unidade | 50 | R\$ 6,00 | R\$ 3.000,00 |
| 64 | Papel coche | unidade | 30 | R\$ 16,00 | R\$ 480,00 |
| 65 | Papel vegetal translúcido | pacote | 30 | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| 66 | Papel colorido | Unidade | 135 | R\$ 1,35 | R\$ 182,25 |
| 67 | Cartolina cores diversas | unidade | 9 | R\$ 0,55 | R\$ 5,060,00 |
| 68 | Tnt branco | metro | 45 | R\$ 1,50 | R\$ 6.831,00 |
| 69 | Papel histográfico | Caixa | 16 | R\$ 42,00 | R\$ 672,00 |
| 70 | Papel micro-ondulado | Pacote | 53 | R\$ 25,00 | R\$ 13,37 |
| 71 | Caderno de caligrafia nº 1 | Unidade | 40 | R\$ 3,80 | R\$ 15,20 |
| 72 | Caneta para tecido | Unidade | 10 | R\$ 8,00 | R\$ 800,00 |
| 73 | Cola super Bond | Unidade | 50 | R\$ 6,00 | R\$ 300,00 |
| 74 | Fita adesiva crepe larga | Unidade | 15 | R\$ 7,00 | R\$ 1.050,00 |

| | | | | | |
|-----|---|---------|----|------------|----------------|
| 75 | Fita adesiva dupla face | unidade | 20 | R\$ 6,50 | R\$ 13,00 |
| 76 | Fita adesiva crepe fina | unidade | 15 | R\$ 1,20 | R\$ 180,00 |
| 77 | Cartucho de tinta colorido compatível novo, para impressoras HP: 3320/3420/3425/3535/3550/3600/3650/3845/1210/4110/5510/PSC 13/15/1350/2175 ref: c8728a | unidade | 10 | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 |
| 78 | Cartucho de tinta preta compatível novo, para impressoras HP: 3320/3423/425/3550/3600/3745/3845/1210/4110/5510/PSC/1315/1350/2175 ref:c8728a, | unidade | 10 | R\$ 65,00 | R\$ 6.500,00 |
| 79 | Quadro magnético grande 124x285 Moldura de alumínio | unidade | 54 | R\$ 295,00 | R\$ 159.890,00 |
| 80 | Agenda telefônica | unidade | 50 | R\$ 25,00 | R\$ 1.250,00 |
| 81 | Bloco adesivo | pacote | 30 | R\$ 4,00 | R\$ 120,00 |
| 82 | Papel para flap short | bloco | 10 | R\$ 45,00 | R\$ 450,00 |
| 83 | Bandeja para expediente | unidade | 50 | R\$ 48,00 | R\$ 2.400,00 |
| 84 | Porta lápis, cliques | Unidade | 10 | R\$ 18,00 | R\$ 1.800,00 |
| 85 | Prancheta | unidade | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 86 | Calculadora | unidade | 10 | R\$ 20,00 | R\$ 2.000,00 |
| 87 | Calculadora de mesa | unidade | 10 | R\$ 29,00 | R\$ 2.900,00 |
| 88 | Carimbos - diversos Estojo automático 7X5 | unidade | 20 | R\$ 40,00 | R\$ 8.000,00 |
| 89 | Carimbos diversos Estojo automático 5X3 | Unidade | 22 | R\$ 22,00 | R\$ 4.400,00 |
| 90 | Envelope branco grande | unidade | 10 | R\$ 0,45 | R\$ 450,00 |
| 91 | Envelope branco médio | Unidade | 10 | R\$ 0,40 | R\$ 400,00 |
| 92 | Envelope grande | unidade | 50 | R\$ 0,45 | R\$ 225,00 |
| 93 | Envelope médio | Unidade | 50 | R\$ 0,40 | R\$ 200,00 |
| 94 | Espátula | unidade | 50 | R\$ 14,00 | R\$ 700,00 |
| 95 | Etiqueta auto adesiva | pacote | 10 | R\$ 30,00 | R\$ 300,00 |
| 96 | Bobina para fax | unidade | 20 | R\$ 28,00 | R\$ 560,00 |
| 97 | Papel vergê 180g | Pacote | 50 | R\$ 17,00 | R\$ 850,00 |
| 98 | Pincel marcador Permanente | Caixa | 5 | R\$ 17,00 | R\$ 85,00 |
| 99 | Prancheta portátil Acrílica | Unidade | 10 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |
| 100 | Refil para pincel marcador de quadro branco - azul | Caixa | 18 | R\$ 43,00 | R\$ 77,61 |

| | | | | | |
|-----|---------------------------------------|--------|-----|-----------|---------------|
| 102 | 1 Suporte p/ fita adesiva | un | 20 | R\$ | R\$ |
| 103 | 1 Suporte | un | 20 | R\$ 18,00 | R\$ 360,00 |
| 104 | 1 Prendedor de papel 25m | Caixa | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 105 | 1 Porta cartão de visita | Unid | 20 | R\$ 18,00 | R\$ 360,00 |
| 106 | 1 Porta cliques | Unid | 50 | R\$ 18,00 | R\$ 900,00 |
| 107 | 1 Porta carimbo | Unid | 20 | R\$ 18,00 | R\$ 360,00 |
| 108 | 1 Plástico filme | Roll | 50 | R\$ 3,00 | R\$ 150,00 |
| 109 | 1 Plaqueta identificadora | Unid | 100 | R\$ 8,50 | R\$ 850,00 |
| 110 | 1 Pasta com grampo e triho | Unid | 500 | R\$ 4,50 | R\$ 2.250,00 |
| 111 | 1 Pasta suspensa na cor marrom | Unid | 100 | R\$ 1,95 | R\$ 1.950,00 |
| 112 | 1 Tecido cru | metro | 150 | R\$ 8,00 | R\$ 1.200,00 |
| 113 | 1 Lã diversão cores | Roll | 200 | R\$ 30,00 | R\$ 6.000,00 |
| 114 | 1 Fitiho de cores (rosa e roxo) | un | 150 | R\$ 10,33 | R\$ 1.550,00 |
| 115 | 1 Papel cartão amarelo | pacote | 200 | R\$ 18,00 | R\$ 4.860,00 |
| 116 | 1 Papel crepom amarelo | pacote | 400 | R\$ 15,00 | R\$ 6.900,00 |
| 117 | 1 Papel laminado | Caixa | 200 | R\$ 19,00 | R\$ 4.940,00 |
| 118 | 1 Papel alcalino | pacote | 250 | R\$ 19,00 | R\$ 4.750,00 |
| 119 | 1 Papel vergê 120g | Unid | 450 | R\$ 12,00 | R\$ 5.400,00 |
| 120 | 1 Percevejo | Caixa | 350 | R\$ 2,95 | R\$ 38,35 |
| 121 | 1 Pincel atômico preto | un | 50 | R\$ 1,50 | R\$ 75,00 |
| 122 | 1 Pincel atômico azul | Unid | 200 | R\$ 1,50 | R\$ 300,00 |
| 123 | 1 Placa e isopor | caixa | 200 | R\$ 85,00 | R\$ 18.700,00 |
| 124 | 1 Ponta acrílica | caixa | 20 | R\$ | R\$ |
| 125 | 1 Tinta guache | caixa | 80 | R\$ 2,85 | R\$ 228,00 |
| 126 | 1 Tinta para tecido | caixa | 80 | R\$ 26,00 | R\$ 2.080,00 |
| 127 | 1 Saco plástico | Unid | 500 | R\$ 7,00 | R\$ 1.050,00 |
| 128 | 1 Saco de fibra | un | 200 | R\$ 6,00 | R\$ 720,00 |
| 129 | 1 Caneta marca texto verde | caixa | 120 | R\$ 1,80 | R\$ 2.160,00 |
| 130 | 1 Pincel marcado permanente azul | caixa | 300 | R\$ 17,00 | R\$ 6.205,00 |
| 131 | 1 Pincel marcador permanente vermelho | Caixa | 100 | R\$ 17,00 | R\$ 1.700,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|-----------|---------------|
| 132 | 1 Pincel marcador permanente verde | caixa | 100 | R\$ 17,00 | R\$ 1.700,00 |
| 133 | 1 Papel cartão azul | Unid | 300 | R\$ 1,30 | R\$ 499,50 |
| 134 | 1 Papel cartão laranja | Unid | 100 | R\$ 1,30 | R\$ 243,00 |
| 135 | 1 Papel cartão rosa | Unid | 100 | R\$ 1,30 | R\$ 243,00 |
| 136 | 1 Papel cartão verde | Unid | 100 | R\$ 1,30 | R\$ 243,00 |
| 137 | 1 Papel cartão vermelho | Unid | 100 | R\$ 1,30 | R\$ 243,00 |
| 138 | 1 Papel cartão com pauta | resma | 500 | R\$ 39,00 | R\$ 21.060,00 |
| 139 | 1 Papel crepom azul | Unid | 100 | R\$ 1,20 | R\$ 216,00 |
| 140 | 1 Papel crepom branco | Unid | 100 | R\$ 1,20 | R\$ 216,00 |
| 141 | 1 Papel crepom rosa | Unid | 300 | R\$ 1,20 | R\$ 432,00 |
| 142 | 1 Papel crepom verde | Unid | 300 | R\$ 1,20 | R\$ 432,00 |
| 143 | 1 Papel laminado azul | Unid | 100 | R\$ 1,20 | R\$ 225,00 |
| 144 | 1 Papel laminado prata | Unid | 100 | R\$ 1,20 | R\$ 225,00 |
| 145 | 1 Papel laminado verde | Unid | 100 | R\$ 1,20 | R\$ 225,00 |
| 146 | 1 Papel laminado vermelho | Unid | 100 | R\$ 1,20 | R\$ 225,00 |
| 147 | 1 Papel camurça amarelo | Unid | 100 | R\$ 1,20 | R\$ 225,00 |
| 148 | 1 Papel camurça azul | Unid | 100 | R\$ 1,20 | R\$ 225,00 |
| 149 | 1 Papel camurça laranja | Unid | 100 | R\$ 1,20 | R\$ 225,00 |
| 150 | 1 Papel camurça preto | un | 100 | R\$ 1,20 | R\$ 225,00 |
| 151 | 1 Papel camurça rosa | un | 100 | R\$ 1,20 | R\$ 225,00 |
| 152 | 1 Papel camurça verde | un | 100 | R\$ 1,20 | R\$ 225,00 |
| 153 | 1 Papel 40 kg | Unid | 90 | R\$ 1,30 | R\$ 12,15 |
| 154 | 1 Murim p/ faixa | Roll | 300 | R\$ 25,00 | R\$ 7.500,00 |
| 155 | 1 Massa para modela | Unid | 90 | R\$ 3,70 | R\$ 33,30 |
| 156 | 1 Pasta classificador de plástico média | Unid | 300 | R\$ 1,50 | R\$ 5.400,00 |
| 157 | 1 Pincel de pelo nº 12 | Unid | 900 | R\$ 3,00 | R\$ 2.700,00 |
| 158 | 1 Pincel de pelo nº 16 | Unid | 900 | R\$ 3,00 | R\$ 2.700,00 |
| 159 | 1 Pincel de pelo nº 18 | Unid | 900 | R\$ 3,00 | R\$ 2.700,00 |
| 160 | 1 Pincel de pelo nº 20 | Roll | 900 | R\$ 3,00 | R\$ 2.700,00 |

| | | | | | |
|-----|---|--------|-----|------------|----------------|
| 161 | 1 Tnt azul | Roll | 50 | R\$ 70,00 | R\$ 3.780,00 |
| 162 | 1 Tnt amarelo | Roll | 50 | R\$ 70,00 | R\$ 3.780,00 |
| 163 | 1 Tnt laranja | Roll | 50 | R\$ 70,00 | R\$ 3.780,00 |
| 164 | 1 Tnt verde | Roll | 50 | R\$ 70,00 | R\$ 3.780,00 |
| 165 | 1 Tnt vermelho | Roll | 50 | R\$ 70,00 | R\$ 3.780,00 |
| 166 | 1 Cola griter amarela | Caixa | 90 | R\$ 7,00 | R\$ 630,00 |
| 167 | 1 Cola griter verde | Caixa | 90 | R\$ 7,00 | R\$ 630,00 |
| 168 | 1 Cola griter vermelha | Caixa | 90 | R\$ 7,00 | R\$ 630,00 |
| 169 | 1 Pistola cola quente pequena | Unid | 50 | R\$ 19,00 | R\$ 1.026,00 |
| 170 | 1 Pistola de cola quente grande | Unid | 50 | R\$ 25,00 | R\$ 1.350,00 |
| 171 | 1 Bastão de cola quente pequena (silicone) | kg | 200 | R\$ 38,00 | R\$ 7.600,00 |
| 172 | 1 Quadro magnético médio 120x200 | Unid | 50 | R\$ 265,00 | R\$ 143.100,00 |
| 173 | 2 MOLDURA DE ALUMINIO | Caixa | 100 | R\$ 42,00 | R\$ 75.600,00 |
| 174 | 1 Tesoura de picotar média | Unid | 60 | R\$ 7,00 | R\$ 4.200,00 |
| 175 | 1 Tinta para carimbo azul | Caixa | 300 | R\$ 26,00 | R\$ 936,00 |
| 176 | 1 Capas para cadernetas | Unid | 300 | R\$ 0,70 | R\$ 2.520,00 |
| 177 | 1 Cd's virgens | Unid | 100 | R\$ 2,00 | R\$ 200,00 |
| 178 | 1 Adesivos instantâneo multiuso | Pacote | 100 | R\$ 35,00 | R\$ 3.500,00 |
| 179 | 1 Refil para pincel marcador de quadro branco - preto | Caixa | 80 | R\$ 43,00 | R\$ 77.400,00 |
| 180 | 1 Tonner HP CE 285 A | Unid | 400 | R\$ 170,00 | R\$ 6.800,00 |
| 181 | 1 Tonner Samsung ML 2850/2851 | Unid | 400 | R\$ 180,00 | R\$ 7.200,00 |
| 182 | 1 Clips 08 | Caixa | 500 | R\$ 2,25 | R\$ 1.125,00 |
| 183 | 1 Régua de 50 cm | un | 800 | R\$ 1,70 | R\$ 1.360,00 |
| 184 | 1 Colchete nº 11 | Caixa | 200 | R\$ 9,00 | R\$ 1.800,00 |
| 185 | 1 Papel fotografia tamanho A4 | Caixa | 200 | R\$ 280,00 | R\$ 5.600,00 |
| 186 | 1 Alcool 1lt 54° gl c/12 und | Caixa | 300 | R\$ 100,00 | R\$ 36.000,00 |
| 187 | 1 Apagador para quadro magnético | un | 100 | R\$ 6,00 | R\$ 10.800,00 |
| 188 | 1 Barbante de Fibra 50mt | Roll | 500 | R\$ 8,00 | R\$ 4.320,00 |

